

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2022.0000.603.1963

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa através de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

ABERTURA: 19 de agosto de 2022 às 09 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 54806

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 04.08.2022, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.851, de 04.08.2022 e Diário do Estado de 04.08.2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.876/2022-GAB/SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ficando disponíveis os ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 50, 53, 56 e 57 para Disputa Geral e os ITENS 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55 e 58 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, oriundo do Processo nº 2022.0000.603.1963, cujo objeto é contratação de empresa através de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 50, 53, 56 e 57 - Disputa Geral e ITENS 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55 e 58 - Cota Reservada ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM.

DATA DE ABERTURA: 19.08.2022 às 9h

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9669

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010
Fone: (62) 3220-9669

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.876/2022 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ficando disponíveis os ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 50, 53, 56 e 57 para Disputa Geral e os ITENS 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55 e 58 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-6515.

2. O OBJETO

2.1. Contratação de empresa através de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **19.08.2022** a partir das **09 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **04.08.2022** até às **08h59min** do dia **19.08.2022**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

3.3. Para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55 e 58** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.

3.4. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min** do dia **19.08.2022** e terá duração de **10 (dez)** minutos;

3.4.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema [comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov; e

5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.

5.2.8.1) As licitante em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.

6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastro simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **02 (dois) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

a) Para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55 e 58** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. **“Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.”** Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (art. 9º, § 1º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

9.32. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada será pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada (art. 9º, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, §4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020)

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

	Onde: ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido
<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

a.1) O **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens:

a.2) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.241. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES

3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere

4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influem nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet.go;

6. Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

7. Data e assinatura do responsável.

8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

13.1. Recomenda-se que os catálogos de amostras dos equipamentos licitados, sejam entregues conjuntamente aos documentos de habilitação, de acordo com os itens do Termo de Referência. Tais catálogos deverão estar em total acordo com as exigências e descrições dos materiais deste termo, deverão também conter imagens reais dos equipamentos;

13.2. Será considerado aprovado o catálogo que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

13.3. Caso o catálogo não seja entregue juntamente os documentos de habilitação ou seja reprovado por não conter informações totais e imagens que deixem claro que os produto demonstrado em tal, corresponde plenamente com o da especificação, será solicitado a licitante que nos apresente a amostra física no período de 07 (sete) dias úteis no endereço acordado com a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, com horário e data agendados, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

13.4. A amostra física deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração como amostra física, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

13.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.7. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a licitante deverá contatar a equipe da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar e realizar agendamento para retirada do equipamento, sem acarretar ônus a Contratante;

13.8. A Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

13.9. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto dimensões e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

13.10. As amostras físicas serão solicitadas apenas quando o objeto não puder ser devidamente identificado por intermédio de catálogos;

13.11. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso de impugnação, que no caso a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar que deverá emitir uma reposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

13.12. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 13.9.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.gov.br).

16.3. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.3.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.3.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto estadual nº 9.666/2020.

16.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a assinar a Ata de Registro de Preços fora do prazo de validade da proposta ou se negarem aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

16.7. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante

vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei nº 20.489/2019.

16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

16.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega integral contida na Ordem de Fornecimento.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

19.1. Os equipamentos descritos no Termo de Referência deverão ser entregues ao Órgão conforme demanda de solicitação dos interessados.

19.2. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

19.3. A entrega dos equipamentos deverá ser imediata após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato, podendo ser prorrogado por período similar desde que, justificado e aprovado pela Contratada;

19.4. O transporte e entrega, objeto do Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e instalação (estritamente para item 43 e 44), nos locais definidos e expostos no anexo I, do referido termo;

19.5. Fica assegurado ao Órgão, o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

19.6. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

19.7. O aceite ou aprovação dos equipamentos pelo Órgão, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Pasta as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

19.8. A embalagem deverá ser:

19.8.1. Todos os equipamentos devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita, conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

19.9. Os itens referentes a Secretaria de Estado da Educação, serão entregues no Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem, Goiânia – GO, por todavia, os itens 43 e 44, serão entregues e instalados, conforme endereços expressos no Anexo I do Termo de Referência.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

20.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

20.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

20.3. **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

21. DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

21.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

22.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

22.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 23.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

24. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

24.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

24.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

24.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

24.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às *normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.*

25. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

25.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

25.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

25.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o site sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

25.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

26. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

26.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

26.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a formalizar a Ata de Registro de Preços fora da validade de suas propostas.

26.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

26.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

27. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

27.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

30.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.

30.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

30.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

30.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

30.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 31.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

30.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

30.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

30.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

30.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

31. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correção à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os execícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

32.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

32.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

32.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

32.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

32.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

32.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

32.8. Não será aplicada multa se o atraso na entrega resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

33. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

33.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

34. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

34. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

35. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

35.1 O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

35.2 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

35.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

35.1.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

35.5 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

35.6 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

35.7 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

35.8 Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

35.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

35.10 O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

35.11 O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

35.12 A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

35.13 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

36.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

36.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

36.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

36.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

36.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

36.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

36.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

36.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36.15. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste edital.

36.16. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

36.17. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

36.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

36.20. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

36.21. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

36.21. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação, amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do objeto diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

36.22. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

36.23. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em relação ao material licitado.

36.24. O quantitativo solicitado previsto no item 3 poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado e conforme limite de 25% legalmente estabelecido, correspondente à natureza do objeto contratado (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

36.25. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles.

36.26. A identificação dos órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas encontram-se em Anexo.

36.27. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

36.28. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br.

37. ANEXOS

37.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

Jussane Augusto Fontinele
Pregoeiro(a) SEDUC/GO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa através de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destina-se a atender às necessidades das Unidades Escolares, jurisdicionadas à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás/SEDUC, visando que a alimentação é fundamental para o desenvolvimento íntegro de todos indivíduos que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança

alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Segundo a resolução 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar), as unidades escolares que atuam em período integral devem atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias das crianças e adolescentes, distribuídas em pelo menos três refeições.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A forma de fornecimento do objeto apresentado deverá ser fragmentada, conforme a necessidade da Pasta.

3.2. Para efeito de julgamento, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela abaixo com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.3. O objeto é composto por itens diversos, conforme planilha com as especificações e quantitativos, abaixo e relatado .

D.	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colher de Sobremesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. (Ampla Concorrência)	Peça	342.151	R\$ 15,84	R\$ 5.419.671,84
02	Colher de Sobremesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. (Reservado ME/EPP)	Peça	8.717	R\$ 15,84	R\$ 138.077,28
03	Colher sopa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. (Ampla Concorrência)	unidade	263.253	R\$ 18,57	R\$ 4.888.608,21
04	Colher sopa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. (Reservado ME/EPP)	unidade	87.751	R\$ 18,57	R\$ 1.629.536,07
05	Faca de mesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada (Ampla Concorrência)	unidade	263.353	R\$ 17,60	R\$ 4.635.012,80
06	Faca de mesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada (Reservado ME/EPP)	unidade	87.785	R\$ 17,60	R\$ 1.545.016,00
07	Garfo adulto - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. (Ampla Concorrência)	unidade	263.353	R\$ 16,57	R\$ 4.363.759,21
08	Garfo adulto - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. (Reservado ME/EPP)	unidade	87.785	R\$ 16,57	R\$ 1.454.597,45
09	Bandeja Self Service Fast Food -Plástica Cor : Azul Feita em Polipropileno PP, livre de Bisfenol A e não tóxico., Retangular, Dimensões: 48cm x 33cm x 20cm (Ampla Concorrência)	unidade	262.650	R\$ 60,93	R\$ 16.003.264,50
10	Bandeja Self Service Fast Food -Plástica Cor : Azul Feita em Polipropileno PP, livre de Bisfenol A e não tóxico., Retangular, Dimensões: 48cm x 33cm x 20cm (Reservado ME/EPP)	unidade	87.550	R\$ 60,93	R\$ 5.334.421,50
11	Batedeira Planetária 5L (Ampla Concorrência)	unidade	145	R\$ 2.232,00	R\$ 323.640,00
12	Batedeira Planetária 5L (Reservado ME/EPP)	unidade	49	R\$ 2.232,00	R\$ 109.368,00
13	Batedeira Planetária Industrial - Capacidade 20L (Ampla Concorrência)	unidade	138	R\$ 7.248,19	R\$ 1.000.250,22
14	Batedeira Planetária Industrial - Capacidade 20L (Reservado ME/EPP)	unidade	47	R\$ 7.248,19	R\$ 340.664,93
15	Bebedouro Elétrico Inox- duas ou mais saídas - 200 litros (Ampla Concorrência)	unidade	243	R\$ 2.529,00	R\$ 614.547,00
16	Bebedouro Elétrico Inox- duas ou mais saídas - 200 litros (Reservado ME/EPP)	unidade	81	R\$ 2.529,00	R\$ 204.849,00
17	Buffet Térmico - 10 cubas Inox (Ampla Concorrência)	unidade	453	R\$ 4.808,33	R\$ 2.178.173,49
18	Buffet Térmico - 10 cubas Inox (Reservado ME/EPP)	unidade	151	R\$ 4.808,33	R\$ 726.057,83
19	Chapa Elétrica Industrial Com Prensa (Ampla Concorrência)	unidade	151	R\$ 2.051,67	R\$ 309.802,17
20	Chapa Elétrica Industrial Com Prensa (Reservado ME/EPP)	unidade	51	R\$ 2.051,67	R\$ 104.635,17
21	Espremedor/Extrator Elétrico de Frutas - Tipo Industrial (Exclusivo ME/EPP)	unidade	55	R\$ 393,00	R\$ 21.615,00
22	Freezer Vertical de uso doméstico - capacidade 324 litros - linha branca (Ampla Concorrência)	unidade	679	R\$ 5.310,00	R\$ 3.605.490,00
23	Freezer Vertical de uso doméstico - capacidade 324 litros - linha branca (Reservado ME/EPP)	unidade	227	R\$ 5.310,00	R\$ 1.205.370,00
24	Freezer Vertical 01 porta - capacidade 569 litros - linha branca	unidade	39	R\$	R\$ 301.673,58

	(Ampla Concorrência)			7.735,22	
25	Freezer Vertical 01 porta - capacidade 569 litros - linha branca (Reservado ME/EPP)	unidade	13	R\$ 7.735,22	R\$ 100.557,86
26	Freezer Horizontal 534 litros - linha branca (Ampla Concorrência)	unidade	157	R\$ 6.417,30	R\$ 1.007.516,10
27	Freezer Horizontal 534 litros - linha branca (Reservado ME/EPP)	unidade	53	R\$ 6.417,30	R\$ 340.116,90
28	Forno Elétrico Industrial baixa pressão (Ampla Concorrência)	unidade	168	R\$ 7.844,00	R\$ 1.317.792,00
29	Forno Elétrico Industrial baixa pressão (Reservado ME/EPP)	unidade	43	R\$ 7.844,00	R\$ 337.292,00
30	Fogão Industrial - 3 bocas (Exclusivo ME/EPP)	unidade	58	R\$ 1.107,00	R\$ 64.206,00
31	Fogão Industrial - 4 bocas (Ampla Concorrência)	unidade	162	R\$ 1.303,67	R\$ 211.194,54
32	Fogão Industrial - 4 bocas (Reservado ME/EPP)	unidade	54	R\$ 1.303,67	R\$ 70.398,18
33	Fogão Industrial - 6 bocas (Ampla Concorrência)	unidade	150	R\$ 4.350,92	R\$ 652.638,00
34	Fogão Industrial - 6 bocas (Reservado ME/EPP)	unidade	50	R\$ 4.350,92	R\$ 217.546,00
35	Forno Micro-ondas 30 litros- linha branca (Ampla Concorrência)	unidade	88	R\$ 866,54	R\$ 76.255,52
36	Forno Micro-ondas 30 litros- linha branca (Reservado ME/EPP)	unidade	29	R\$ 866,54	R\$ 25.129,66
37	Lixeira de 50 litros com Pedal (Ampla Concorrência)	unidade	325	R\$ 300,00	R\$ 97.500,00
38	Lixeira de 50 litros com Pedal (Reservado ME/EPP)	unidade	109	R\$ 300,00	R\$ 32.700,00
39	Liquidificador Industrial Capacidade de 4 litros (Ampla Concorrência)	unidade	49	R\$ 1.735,20	R\$ 85.024,80
40	Liquidificador Industrial Capacidade de 4 litros (Reservado ME/EPP)	unidade	16	R\$ 1.735,20	R\$ 27.763,20
41	Liquidificador Industrial Capacidade 10 litros (Ampla Concorrência)	unidade	153	R\$ 1.919,57	R\$ 293.694,21
42	Liquidificador Industrial Capacidade 10 litros (Reservado ME/EPP)	unidade	51	R\$ 1.919,57	R\$ 97.898,07
43	Liquidificador Industrial Capacidade de 15 litros (Ampla Concorrência)	unidade	37	R\$ 3.293,69	R\$ 121.866,53
44	Liquidificador Industrial Capacidade de 15 litros (Reservado ME/EPP)	unidade	13	R\$ 3.293,69	R\$ 42.817,97
45	Máquina de lavar louças (Ampla Concorrência)	unidade	202	R\$ 3.949,96	R\$ 797.891,92
46	Máquina de lavar louças (Reservado ME/EPP)	unidade	67	R\$ 3.949,96	R\$ 264.647,32
47	Máquina de Suco/ Suqueira/ Refresqueira inox elétrica (Ampla Concorrência)	unidade	722	R\$ 4.419,00	R\$ 3.190.518,00
48	Máquina de Suco/ Suqueira/ Refresqueira inox elétrica (Reservado ME/EPP)	unidade	241	R\$ 4.419,00	R\$ 1.064.979,00
49	Mixer com Cortador de Legumes (Exclusivo ME/EPP)	unidade	64	R\$ 376,97	R\$ 24.126,08
50	Purificador de Água - Capacidade 2,5 a 2,8 litros (Ampla Concorrência)	unidade	136	R\$ 1.489,67	R\$ 202.595,12
51	Purificador de Água - Capacidade 2,5 a 2,8 litros (Reservado ME/EPP)	unidade	45	R\$ 1.489,67	R\$ 67.035,15
52	Processador de Alimentos 3 em 1 (Exclusivo ME/EPP)	unidade	64	R\$ 377,21	R\$ 24.141,44
53	Processador/Preparador de Alimentos (Ampla Concorrência)	unidade	340	R\$ 5.787,67	R\$ 1.967.807,80
54	Processador/Preparador de Alimentos (Reservado ME/EPP)	unidade	114	R\$ 5.787,67	R\$ 659.794,38
55	Refrigerador 1 Porta Frost Free - capacidade de aprox. 342 litros	unidade	121	R\$	R\$ 459.276,07

	Elétrico de Frutas - Tipo Industrial										
12	Freezer Vertical de uso doméstico - capacidade 324 litros - linha branca .	900		2							
13	Freezer Vertical 01 porta - capacidade 569 litros - linha branca	50									
14	Freezer Horizontal 534 litros - linha branca	200		2		4					
15	Forno Elétrico Industrial baixa pressão	200		1	6						
16	Fogão Industrial - 3 bocas	50		1		4		3			
17	Fogão Industrial - 4 bocas	200		1	6			1			
18	Fogão Industrial - 6 bocas	200									
19	Forno Micro-ondas 30 litros- linha branca	50		5	10	10	25	5	2		2
20	Lixeira de 50 litros com Pedal	200		14	25	150		20		7	10
21	Liquidificador Industrial Capacidade de 4 litros	50			6					1	
22	Liquidificador Industrial Capacidade 10 litros	200									
23	Liquidificador Industrial Capacidade de 15 litros	50									
24	Máquina de lavar louças	265									
25	Máquina de Suco/ Suqueira/ Refresqueira inox elétrica	960									
27	Purificador de Água - Capacidade 2,5 a 2,8 litros	100			10	40	25				
28	Processador de Alimentos 3 em 1	50									
29	Processador/Preparador de Alimentos	450									
30	Refrigerador 1 Porta Frost Free - capacidade de aprox. 342 litros	120		6	12	10		5	1		1
31	Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 500 ml - Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 500ml, Dimensões: 12,8cm (diâmetro) x 6,1cm (altura), sem tampa.	250.000		4		30	50				

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS :

4.1 - COLHER DE SOBREMESA

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Colher sobremesa
Comprimento	+/-10%	18,0mm
Espessura	+/-10%	2,5mm
Largura	+/-10%	4,0cm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.2 - COLHER DE SOPA

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Colher

Comprimento	+/-10%	198mm
Espessura	+/-10%	2,5mm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.3 - FACA DE MESA

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Faca
Comprimento	+/-10%	213mm
Espessura	+/-10%	3mm
Comp. lâmina	+/-10%	102mm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.4 - GARFO ADULTO

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Garfo
Comprimento	+/-10%	199mm
Espessura	+/-10%	2,5mm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.5 - Bandeja Self Service Fast Food -Plástica Cor :Azul

Feita em Polipropileno PP, livre de Bisfenol A e não tóxico., Retangular, Dimensões: 48cm x 33cm x 20cm.

4.6 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS

Dimensões aproximadas: (L x A x P): 415 x 410 x 680 mm

Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi

Sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias

Possuir tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso

Controle de Velocidade Progressiva

Itens Inclusos: 1 Batedor Espiral 1 Batedor Globo 1 Batedor Raquete 1 Escorregador para ingredientes. 1 Tigela

Alimentação: Bivolt

Potência: 184 W

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

4.7 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - CAPACIDADE 20L

Dimensões aproximadas: (AxLxP): 106x53x87cm

Características gerais:

Estrutura em aço com fino acabamento em pintura epóxi;

Cuba em aço inox;

Sistema de engrenagens helicoidais;

Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora;

Batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes;

Opcional pedestal;

Embalagem:

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

4.8 - BEBEDOURO ELÉTRICO INOX- DUAS OU MAIS SAÍDAS - 200 LITROS

Bebedouro industrial inox com 4 torneiras acessível, com capacidade aproximada de 200 litros por hora (400 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.

Dimensões Aproximadas:

Altura: 150 cm

Frente: 116 cm

Lateral: 60 cm

Peso aproximado: 115 kg

Características gerais:

Reservatório interno em Aço Inox 304;

Unidade condensadora EMBRACO de 1/4HP, sendo opção as tensões 110v e 220v;

Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura.

Termostato interno com regulagem fixa de 4° à 11°C e tomada de 3 pinos;

Serpentina externa em cobre;

Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre.

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente.

Vazão aprox.: 200 Litros de água/ hora

Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO".

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global);

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Embalagem e rotulagem:

Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção.

Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

4.9 - BUFFET TÉRMICO - 10 CUBAS INOX

Buffet carro térmico 10 cubas inox

Fabricados com tanque estancado para banho maria em aço inox 430, cubas em aço inox 304, com dreno de água.

Pés com pintura eletrostática ou cromado

Repartimento para quente/frio

Rodízios com trava

Luminária

Tampas em todas as cubas com puxadores.

Largura 595mm,

Altura buffet 220mm,

Altura total 1235 mm.

Comprimento aproximado 10 cubas: 1760 mm

4.10 - CHAPA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM PRENSA

Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do INMETRO, com selo de conformidade;

Chapa superior em aço carbono com espessura aproximada 1/4" (6,35mm.);

Corpo em aço inox;

Resistência bem distribuídas posicionadas abaixo da chapa para um aquecimento uniforme;

Controle individual das resistências através de termostato, com temperatura de até 300°C;

Tensão 220V;

Medidas Aproximadas:

Largura: 50 a 57

profundidade: 120 a 141

altura: 23 a 26 cm

Tamanho da Grelha: 120 a 141 cm

Sistema de limpeza: Gaveta coletora.

4.11 - ESPREMEDOR/EXTRATOR ELÉTRICO DE FRUTAS - TIPO INDUSTRIAL

Altura aproximada: 35cm

Características gerais:

Corpo em aço inoxidável;

Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado;

Copo: Plástico (Polipropileno);

Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno;

Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP);

Rotação: 1740 Rpm;

Frequência: 50/60 Hz;

Tensão: 127/220v (Bivolt).

Itens inclusos: - Copo para suco - Peneira para copo - 1 Castanha pequena (para limão) - 1 Castanha grande (para laranja) - Base com bica - Tampa da base

Embalagem:

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

4.12 - FREEZER VERTICAL DE USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE 324 LITROS - LINHA BRANCA .

Dimensões externas:

Largura: 52,5 cm

Altura: 190,3 cm

Profundidade: 61,5 cm

Dimensões internas:

Largura: 44,5 cm

Altura: 145,8 cm

Profundidade: 50 cm

Dimensões Embalado:

Largura Embalado: 56 cm

Altura Embalado: 191cm

Profundidade Embalado: 67 cm

O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B

Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.

Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes.

Gavetas transparentes e removíveis em acrílico.

Compartimento de congelamento rápido.

Lâmpada interna.

Formas para gelo.

Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete.

Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.

Dobradiças metálicas.

Pés com rodízios.

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo.

Sistema de refrigeração, Gás refrigerante:

Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO

Voltagem: 220 V ou Bivolts.

Matérias-primas, tratamentos e acabamento:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.

Embalagem e rotulação:

Estrutura em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem

Atender todas as Normas técnicas e legislações de referência recomendadas pelo FNDE.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

4.13 - FREEZER VERTICAL 01 PORTA - 569 LITROS

Freezer Vertical, ideal para conservação de gelo e produtos congelados ou Conservação e Exposição de produtos resfriados

Possui temperatura para Congelados -10° a -15°C / Resfriados 0° a +7°C

Refrigeração: Estática com serpentina. Degelo manual

Controle de Temperatura: Termostato dupla ação

Dimensões aproximadas:

Altura: 199,4 - Consumo kw/h dia: 9,25 - Cross docking: 2 – Largura: 67,5 – Porta de vidro Temperado duplo – Profundidade: 81,4

Serpentina: Sim

Voltagem: 220 V – Posição Vertical

Quantidade de Portas : 1 Porta

Tipo de Degelo: Degelo Manual

GARANTIA: 12 meses

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.14 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS - 534 LTS

Freezer horizontal, linha branca, com duas portas basculantes.

O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.

Características construtivas:

Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete em aço galvanizado,

Sistema de refrigeração por serpentina em cobre embutida em todo corpo do gabinete salvo área superior, suficiente para evitar a criação de gelo nas bordas do equipamento, dupla ação e evaporador,

Linha de sucção e capilar, interligações do compressor e filtro secador deverão ser em cobre,

Temperatura controlada por termostato Eletromecânico

Dreno frontal, com termostato junto ao gabinete do motor dificultando acesso acidental, de acordo com a legislação vigente.

Gás refrigerante:

Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 220V ou Bivolts

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.

Embalagem e rotulação:

Estrutura em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem

Manual de instruções:

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; certificado de garantia

Atender todas as Normas técnicas e legislação de referência.

Laudos técnicos de ensaios:

O congelador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro FNDE Página 53 de 81 de 2006.

A amostra do congelador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Dimensões internas:

Largura: 147,3 cm

Altura: 96 cm

Profundidade: 78 cm

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

4.15 - FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO

Forno Industrial Elétrico - Baixa Pressão Piso em chapa de aço carbono;

Duas resistências por câmara com chave seletora de opção (MIN/MÉD/MAX);

Voltagem monofásico 220;

Termostato com regulagem de temperatura de 50° C à 300° C.;

Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, super-resistente;

Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada;

Porta de vidro temperado;

Laterais, frente e teto externos em aço inox;

Cavalete reforçado em aço carbono com carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada;

Revestimento interno em aço galvanizado;

Isolamento em lâ de rocha ou lâ de vidro;

Altura aproximada: 1245m;

Altura aproximada com cavalete: 150cm;

Medidas internas úteis aproximadas (A x Lx P) 90 x 90 x 25cm;

Medidas externas úteis aproximadas (A x L x P) 122x120x99cm;

Consumo elétrico: 4 kW/h; Potência aproximada de no mínimo 4.000W;

Termostato com regulagem de temperatura de 0° C a 300°C;

Peso aproximado de 85 Kg.

Garantia de 1 ano.

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

4.16 - FOGÃO INDUSTRIAL - 3 BOCAS

Fogão industrial 3 bocas com 1 dupla de grelhas de ferro fundido;

Grelhas 40 x 40 cm, em ferro fundido (8 pontas);

Queimadores duplos em ferro fundido, fixados por encaixe;

Estrutura reforçada em chapa de aço carbono com perfil de 10 cm;

Controle de chama no varão do fogão;

Proteção móvel do queimador;

Gás baixa pressão;

Altura superior: 800 mm; Largura superior: 1535 mm;

Profundidade superior: 585 mm;

Consumo: queimadores duplos: 0,490 kg/h;

Consumo queimadores simples: 0,265 kg/h;

Totalmente desmontável.

Garantia de 1 ano;

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

4.17 - FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS

Grelha: 40x40

Aço carbono com pintura eletrostática.

Dimensões aproximadas: Profundidade: 105 cm a 113,5 / Comprimento: 99 cm a 104,5/ Altura: 80 cm

Informações Técnicas:

Perfil: 6,5 cm a 10 cm

Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza

2 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h

2 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h

Quadro sem emendas

Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza

Registros de alta qualidade

Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada

Queimadores: Simples e Duplos B. Pressão

4.18 - FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS

Feitos em ferro fundido em alta temperatura o que lhe confere alto padrão de dureza.

Quadro construído em chapa de aço ultra resistente e sem soldas o que traz durabilidade e facilidade de limpeza, pois não tem nenhuma emenda que gere acúmulo de resíduos.

Registros de Gás de alta durabilidade construídos em latão duro niquelado e Cromado.

Características Principais:

Quantidade de Bocas: 6 bocas com queimadores DUPLOS

Medidas das Grelhas: 40x40cm

Distancias entre as grelhas (perfil) - 9cm a 10cm

Medidas do Fogão Montado:

Altura: 80 cm

Largura: 152,5 cm a 158 cm

Profundidade: 113,5 cm a 115 cm

4.19 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA

Capacidade mínima de 28 litros

Dimensões internas:

Altura livre mínima de: 200mm

Largura livre mínima de: 300mm

Profundidade livre mínima de: 300mm

Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó (epóxi/ poliéster) na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso.

Lâmpada interna de 15W a 25W.

Painel de controle digital com funções pré-programadas.

Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.

Dispositivos e travas de segurança.

Sapatas plásticas.

Prato giratório em vidro. Anel plástico rotativo com rodízios.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 220V

Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.

As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

Conter “Manual de Instruções”, contendo: Instruções para uso; Procedimentos de segurança; Orientações para manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL

4.20 - LIXEIRA DE 50 LITROS COM PEDAL

Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV.

Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada.

Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos.

Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.

Medida Externa : 71,0 x 44,5 x 37,0

Medida Interna : 60,0 x 39,0 x 24,0

Capacidade: 50 litros

Garantia conforme fabricante.

4.21 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 LITROS

Capacidade para 4 litros;

Tensão 220v ou bivolt;

Copo inox, no mínimo de duas lâminas, sem solda para evitar acúmulo de resíduos de alimentos;

Com no mínimo 22000 rpm, com potência de 1200w;

Com pés antiderrapantes;

Facas de aço inox; tampa com encaixe justo ao copo não permitindo vazamento de líquido durante o processamento;

Gabinete de aço inox, com chave liga e desliga;

Atende a NR-12 e INMETRO.

Garantia de 1 ano;

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

4.22 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LITROS

Capacidade mínima de 10 L, tensão 220v ou bivolt;

Frequência 50/60hz;

Rotação mínima de 3500 rpm;

Potência mínima de ½ cv, baixa rotação;

Copo inox monobloco, no mínimo de duas lâminas, sem solda para evitar acúmulo de resíduos de alimentos;

Facas de aço inox; tampa com encaixe justo ao copo não permitindo vazamento de líquido durante o processamento;

Sobretampa com visor em acrílico que possibilita acompanhar e acrescentar alimentos.

Gabinete de aço inox, com chave liga e desliga;

Atende a NR-12 e INMETRO.

Garantia de 1 ano;

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

4.23 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15 LITROS

Liquidificador industrial de 15 litros com baixa rotação, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.

Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.

Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.

Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.

Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

Sapatas antivibratórias em material aderente.

Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.

O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.

Interruptor liga/desliga.

Interruptor para pulsar.

Motor monofásico de 1 CV.

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.

Indicação da voltagem na chave comutadora.

Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.

Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.

Facas em aço inox AISI 420 temperado.

Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.

Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.

Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Embalagem e rotulagem:

O aparelho deve ser acondicionado em caixa de papelão ondulado ou similar, com calços internos que evitem o balanço no transporte. Envolver a caixa de papelão com engradado de madeira de modo a permitir o empilhamento seguro.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem / frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Cordão de alimentação (rabicho) com alerta sobre comutação da voltagem.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

4.24 - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Capacidade total de aproximadamente 950 serviços

Construída em aço inoxidável

Painel de comando eletrônico posicionado na parte superior frontal do equipamento

Abertura da porta frontal com ampla altura útil de 380 mm

Braços de lavagem e de enxágue independentes e confeccionados em aço inoxidável

Tanque de lavagem de 20 litros de água com pranchas coletoras de resíduos posicionados na parte superior do tanque

Aquecedor de enxágue incorporado com capacidade para aproximadamente 7 litros de água.

MODOS DE OPERAÇÃO - Possui 3 ciclos rápidos programados para 60, 90 e 180 segundos; Displays de led indicam as temperaturas de lavagem e enxágue.

FORNECIMENTO PADRÃO - Consumo de apenas 2,4 litros por ciclo; 01 gaveta lisa multiuso modelo CT-10 - para acomodar xícaras, sopeiras, molheiras, taças de sorvete e talheres; 01 gaveta de pinos modelo CP-16/18 para acomodar pratos de diversos tamanhos e bandejas; 04 suportes plásticos para talheres; 01 Kit de mangueiras para instalação conforme guia de orientação, 01 Moto-bomba de enxágue (incorporada) 01 Manual de instruções para correta operação e termo de garantia.

Garantia: Doze meses (1 ano).

OPCIONAIS EXTRAS: Base em aço inoxidável com laterais e fundo fechados para acomodar até três gavetas CT-10 ou CP-16/18.

A empresa vencedora deverá entregar e instalar as lavadoras nos locais definidos pela Contratante, sem nenhum acréscimo de valor.

4.25 - MÁQUINA DE SUCO/ SUQUEIRA/ REFRESQUEIRA INOX ELÉTRICA

Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do INMETRO, com selo de conformidade de expedido pelo mesmo.

Reservatórios com altíssima resistência a quebra e de fácil higienização.

Gabinete em aço inoxidável.

Sistema de agitação com pá, indicado para bebidas de maior ou menor densidade.

Disponível na voltagem 220 V.

Teclas independentes para comando da refrigeração e dos agitadores.

Compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso.

Capacidade de armazenamento de aprox. 16 L por reservatório.

Gás refrigerante ecológico, age sem agredir a natureza.

Capa do evaporador, que fica em contato direto com os líquidos, é confeccionada e aço inoxidável 304 estampado.

Consumo Médio 0,240 kWh.

Potência total: 1,160W

Potência Compressor: 1/6, Rotação da Pá: 40 RPM,

Peso Bruto aprox.– 25,8 Kg Medidas com a embalagem: 730 A x 450 L x 520 P (mm)

Medidas Equipamento: Altura 685 mm x Largura 410 mm x profundidade 490 (mm)

Refresqueira 2 cubas em inox

Outras características Potência: 0.1 hp Quantidade de cubas: 2 Capacidade aproximada da cuba: 32 L Altura x Largura x Profundidade: 68 cm x 21 cm x 49 cm.

Garantia: mínimo de 180 dias.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.26 - MIXER COM CORTADOR DE LEGUMES

Mix e triturador de alimentos com 2 velocidades

Dimensões aproximadas:

Largura: 14,5cm

Altura: 35cm

Capacidade: 700 ml

Características gerais:

Com chaves para altas e baixas velocidades;

Braço haste removível;

Com recipiente do triturador;

Tampa e lâmina removíveis do triturador de alimentos;

Suporte para parede;

Copo

Potência (Watts): 200 W

2 Velocidades

Voltagem: 220V;

Embalagem:

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação

4.27 - PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE 2,5 A 2,8 LITROS

Dimensões aproximadas (LxAxP): 30,5 x 39,5 x 37 cm

Purificador/bebedouro de água refrigerado

Características gerais:

Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre;

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente;

Botão de acionamento automático (push-button) do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada);

Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos;

Câmara vertical de filtragem e purificação;

Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor prata;

Reservatório com capacidade de 2,5 à 2,8 Litros;

Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.

Vazão recomendada: 40 a 60 Litros de água/ hora;

Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²)

Temperatura de trabalho: 03 à 40°C

Componentes para fixação e instalação: Canopla, Conexões cromadas, Buchas de fixação S8, Parafusos, Redutor de vazão, Adaptadores para registro e Flexível e mangueira.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio

Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº185, de 21 de julho de 2000.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

4.28 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1

Características Gerais - 3 em 1: mixer, triturador e batedor de clara em neves

2 velocidades para diferentes tipos de alimentos

Lâminas destacáveis em aço que facilitam a limpeza

Botões emborrachados - segurança e conforto no manuseio

Cabo anatômico - Desmontável - facilidade e praticidade no encaixe e limpeza

Design moderno (maior conforto no manuseio)

Centrifugação: A – Voltagem: 220 Volts

Tipo de tomada: 10 A.

GARANTIA: 12 meses

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.29 - PROCESSADOR/PREPARADOR DE ALIMENTOS

06 discos em inox com funções de ralar, fatiar e desfriar. Potência 800W, capacidade de 250 kg, balde coletor, abertura do bocal redondo, velocidades 425 rpm. Tensão 220V.

4.30 - REFRIGERADOR 1 PORTA FROST FREE - CAPACIDADE DE APROX. 342 LITROS

Capacidade Aproximada de 342 L /1 Porta

Refrigerador Frost Free de 1 porta;

Capacidade total aproximada de 342L;

Classificação de consumo - selo Procel A; Cor Branca;

Consumo: 36,6 KWh; Tensão/Voltagem: Bivolt ou 220v;

Altura aproximada: 1,70; Largura aproximada: 62cm; Profundidade aproximada: 69,00cm;

Peso aproximado: 53 Kg; Gaveta de legumes;

Trava na porta do congelador;

Compartimento Extra Frio; Prateleira de grade.

Garantia: 1 ano.

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

4.31 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR:

Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 500 ml - Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 500ml, Dimensões: 15cm (diâmetro) : 5cm (altura), sem tampa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

5.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.2.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. A Empresa(contratada) deverá oferecer garantia mínima prevista pelo Código de Defesa do Consumidor, a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;

6.7. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;

6.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.9. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Termo de Referência;

6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

6.11. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente TR;

6.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

6.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da SEDUC para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;

7.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.7. A contratada deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

8. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

8.1. Recomenda-se que os catálogos de amostras dos equipamentos licitados, sejam entregues conjuntamente aos documentos de habilitação, de acordo com os itens presente Termo de Referência. Tais catálogos deverão estar em total acordo com as exigências e descrições dos materiais deste termo, deverão também conter imagens reais dos equipamentos;

8.2. Será considerado aprovado o catálogo que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes nos itens 3 e 4.

8.3. Caso o catálogo não seja entregue juntamente os documentos de habilitação ou seja reprovado por não conter informações totais e imagens que deixem claro que o produto demonstrado em tal, corresponde plenamente com o da especificação, será solicitado a licitante que nos apresente a amostra física no período de 07 (sete) dias úteis no endereço acordado com a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, com horário e data agendados, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

8.4. A amostra física deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração como amostra física, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

8.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.7. Caso a amostra física seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a licitante deverá contatar a equipe da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar e realizar agendamento para retirada do equipamento, sem acarretar ônus a Contratante;

8.8. A Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, departamento responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

8.9. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto dimensões e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

8.10. As amostras físicas serão solicitadas apenas quando o objeto não puder ser devidamente identificado por intermédio de catálogos;

8.11. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso de impugnação, que no caso a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar que deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

8.12. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 8.9.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues ao Órgão conforme demanda de solicitação dos interessados.

9.2. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

9.3. A entrega dos equipamentos deverá ser imediata após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato, podendo ser prorrogado por período similar desde que, justificado e aprovado pela Contratada;

9.4. O transporte e entrega, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e instalação (estritamente para item 43 e 44), nos locais definidos e expostos no anexo I;

9.5. Fica assegurado ao Órgão, o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.6. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

9.7. O aceite ou aprovação dos equipamentos pelo Órgão, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Pasta as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

9.8. A embalagem deverá ser:

9.8.1. Todos os equipamentos devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita, conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

9.9. Os itens referentes a Secretaria de Estado da Educação, serão entregues no Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem, Goiânia – GO, por todavia, os itens 43 e 44, serão entregues e instalados, conforme endereços expressos no Anexo I deste instrumento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

10.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

10.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O Período de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 o Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens:

Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

14. DA GARANTIA

14.1 O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega integral contida na Ordem de Fornecimento.

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

14.3 A GARANTIA para bens duráveis é de 90 (noventa) dias.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação, catálogos/amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do equipamento diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

15.2. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em relação ao material licitado.

15.4. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles.

15.5. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

ANEXO I

LISTA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES CONTEMPLADAS - LAVA LOUÇAS						
	Coord. Regional	Município	Código Escola	Escola	Logradouro	
1 -	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS GOIÁS	DE 52075583	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro: JARDIM SANTA LUCIA/ Cep:72.910-001	
2 -	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS GOIÁS	DE 52086046	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MACHADO DE ASSIS	QD. 03 LT. 01 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro: PQ DAS AGUAS BONITAS/ Cep:72.910-001	
3 -	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS GOIÁS	DE 52086100	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ROCHA LEAL	RUA ACRE ESQ COM A RUA MINAS GERAIS Nº:S/N Bairro: JARDIM GUAIRA I/ Cep:72.912-618	
4 -	CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	52090299	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BÁRBARA	QUADRA 13 CHACARA 10 Nº: Bairro: SANTA BARBARA/ Cep:73.700-000	
5 -	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DESCOBERTO	DO 52051153	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE ASSIS	ENTRE QD. 35/36 Nº:S/N Bairro: CENTRO /Cep:72.900-268	
6 -	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DESCOBERTO	DO 52051196	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	RUA 10, C/RUA 2 E RUA 5, QD.18, APM-1 Nº:S/N Bairro: VILA MONTES CLAROS II/ Cep:72.906-000	
7 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020401	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR GENSERICO GONZAGA JAIME	RUA BRAÚLIO DOS REIS Nº:S/N Bairro: JUNDIAI /Cep:75.115-050	
8 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020410	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MAUÁ CAVALCANTE SÁVIO	RUA DEOCLECIANO MOREIRA ALVES Nº:S/N Bairro: RES. PEDRO LUDOVICO/ Cep:75.124-878	
9 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020428	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GOMES DE SOUZA RAMOS	AV PLANALTO Nº:S/N Bairro: JAIARA/ Cep:75.064-720	
10 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020436	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	RUA ERASMO BRAGA Nº:S/N Bairro: VILA BRASIL /Cep:75.140-200	
11 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020452	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PADRE TRINDADE	RUA SILVA PINTO Nº:S/N Bairro: JUNDIAI /Cep:75.110-640	
12 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020509	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VIRGINIO SANTILLO	RUA FRANCISCO SILVÉRIO DE FARIA Nº:177 Bairro: MARACANA/ Cep:75.040-180	
13 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020975	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LIONS MELCHIOR DE ARAUJO	RUA ANTÔNIO BATISTA Nº:S/N Bairro: VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA /Cep:75.120-400	
14 -	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021009	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSVALDO FRANCISCO SILVA	AV. CRISTAL Nº:S/N Bairro: ITAMARATY/ Cep:75.050-060	
15 -	CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO GOIÁS	DE 52044572	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO THIAGO VIDAL FERNANDES	AV. TOCANTINS ESQ. COM A ITAPACI Nº:S/N Bairro: CENTRO/ Cep:72.975-000	
16 -	CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA GOIÁS	DE 52045080	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRÉ GÁUDIE	RUA ODORICO LEAL Nº:S/N Bairro: ALTO BOA VISTA/ Cep:72.960-000	
17 -	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	52032841	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ RESIO	RUA JOAO LIMA DE ABREU Nº:234 Bairro: CENTRO/ Cep:75.170-000	
18 -	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039226	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINIANO DE CARVALHO	AV. BRASIL Nº:S/N Bairro: BOTAFOGO /Cep:75.460-000	
19 -	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049876	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ERMANO DA CONCEIÇÃO	PRAÇA DOM EMMANOEL Nº:S/N Bairro: VILA MATUTINA /Cep:72.980-000	
20 -	CRE-	APARECIDA	DE 52030601	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO	AV. DAS ROSAS QD. 03 Nº:S/N Bairro: CRUZEIRO DO SUL /Cep:74.917-260	

-	APARECIDA	GOIÂNIA		DO SUL		
21 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52030652	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECILIA MEIRELLES	RUA 29 ESQ. C/ STO ANDRE QD.65-B Nº:S/N Bairro: SANTO ANTONIO/ Cep:74.905-114
22 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52030660	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GARAVELLO PARK	RUA 43-E QD.84 ESQ.C/ 44-E Nº:S/N Bairro: SETOR GARAVELLO PARK /Cep:74.932-640
23 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52030814	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA TELMA VIEIRA DE SALES	RUA X2 Nº:S/N Bairro: AMERICAN PARK /Cep:74.953-030
24 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52030881	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ ANGELICA	AV INDEPENDENCIA Nº:S/N Bairro: JARDIM MONTE CRISTO/ Cep:74.968-350
25 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52030946	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA JOANA DE JESUS	AV EDILBERTO VEIGA JARDIM Nº:S/N Bairro: ROSA DOS VENTOS/ Cep:74.989-190
26 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52031535	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVA CIDADE	RUA EDNON PEREIRA Nº:S/N Bairro: NOVA CIDADE /Cep:74.980-970
27 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52031861	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	RUA JOANA GUIÃO QD 35 Nº:S/N Bairro: ILDA/ Cep:74.935-630
28 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52031870	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ROSILDA RODRIGUES	RUA 7-D, ESQUINA COM RUA 19-D Nº:S/N Bairro: GARAVELLO/ Cep:74.930-140
29 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52031888	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA	RUA X 26 QD-67 Nº:S/N Bairro: VILA SANTA LUZIA /Cep:74.922-340
30 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52031977	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	RUA 13 QD.APM 4 Nº:S/N Bairro: JARDIM TIRADENTES /Cep:74.961-130
31 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52070930	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ALZIRA ALVES DE QUEIROZ	RUA 105 Nº:S/N Bairro: JARDIM TROPICAL/ Cep:74.946-070
32 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52079210	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO BARBOSA REIS	RUA MG-03 ESQ C/ AL JOAO REIS Nº:S/N Bairro: MADRE GERMANA/ Cep:74.980-970
33 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52083110	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BURITI SERENO GARDEN	RUA GENERAL GLICÉRIO QD.121-A Nº:S/N Bairro:JARDIM BURITI SERENO/ Cep:74.943-080
34 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52085538	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTADUAL SANTA LUZIA	RUA X27 QD.82 LT.2-10 Nº:S/N Bairro: STA LUZIA/ Cep:74.922-690
35 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52104257	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MICHELLE DO PRADO RODRIGUES	RUA NENZICO LOUZA Nº:S/N Bairro: Jardim das Hortências/ Cep:74.946-006
36 -	CRE-APARECIDA	APARECIDA GOIÂNIA	DE	52274357	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONATO COUTINHO DE ABREU	RUA H-130 QD 255 Nº:S/N Bairro: CIDADE VERA CRUZ I/ Cep:74.937-290
37 -	CRE-APARECIDA	BONFINÓPOLIS		52032663	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AVENIDA BRASILIA Nº:300 Bairro: CAFENOPOLIS /Cep:75.195-000
38 -	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO		52039617	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DAVID SKAF	RUA TUCUNARÉ QUADRA 10 LOTE 10 Nº:29 Bairro: RESIDENCIAL ARAGUAIA /Cep:75.255-876
39 -	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS		52012581	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE PROFESSORA ANTUSA	RUA DAS LARANJEIRAS Nº:S/N Bairro: AEROPORTO /Cep:73.840-000
40 -	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS		52012620	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FELISMINA CARDOSO BATISTA	RUA NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO Nº:S/N Bairro: AEROPORTO /Cep:73.840-000
41 -	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE GOIÁS	DE	52013570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA 13 ESQ COM 3 QUADRA P Nº:88 Bairro: CENTRO /Cep:73.830-000
42 -	CRE-CATALÃO	CATALÃO		52064832	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MILITAR DOUTOR THARSIS CAMPOS	RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA Nº:S/N Bairro: NS DE FATIMA/ Cep:75.709-020
43 -	CRE-CATALÃO	CATALÃO		52064948	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRAHÃO ANDRÉ	AV. RICARDO PARANHOS Nº:634 Bairro: PIO GOMES /Cep:75.712-010
44 -	CRE-CATALÃO	CATALÃO		52065391	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MATILDE MARGON VAZ	RUA 21 Nº:135 Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO/ Cep:75.706-310
45 -	CRE-CATALÃO	GOIANDIRA		52065812	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM EMANUEL	AV ILDEFONSO TELES Nº:1 Bairro: CENTRO /Cep:75.740-000
46 -	CRE-CERES	CARMO DO RIO VERDE		52015068	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO SILVA NASCIMENTO	AV JOAO BATISTA SOBRINHO Nº:569 Bairro: VILA REIS /Cep:76.340-000
47 -	CRE-CERES	CERES		52015360	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO XXIII	AV. GOIAS Nº:543 Bairro: CENTRO /Cep:76.300-000
48 -	CRE-CERES	CERES		52015378	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO TOMAZ DE AQUINO	RUA 01 Nº:S/N Bairro: VILA SAO PATRICIO/ Cep:76.300-000
49 -	CRE-CERES	CERES		52015432	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA MARIA CARMELITA MACEDO CORRÊA	R. ROSALINA CANDIDA ACIER Nº:S/N Bairro: JARDIM BELA VISTA /Cep:76.300-000
50 -	CRE-CERES	RIALMA		52018920	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUI BARBOSA	RUA BENEDITO LUIZ DIAS Nº:85 Bairro: SETENTA /Cep:76.310-000
51 -	CRE-CERES	RIANÁPOLIS		52019080	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GRICON E SILVA	Av. Graciano Costa Vasconcelos Nº:S/N Bairro: CENTRO/ Cep:76.315-000
52 -	CRE-FORMOSA	CABECEIRAS		52070182	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OEMIS VIRGÍNIO MACHADO	RUA BENEDITO RIBEIRO Nº:S/N Bairro: ST MARIANO MACHADO/ Cep:73.870-000
53 -	CRE-FORMOSA	FORMOSA		52046150	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HUGO LOBO	AV VALERIANO DE CASTRO Nº:704 Bairro: CENTRO /Cep:73.801-100
54 -	CRE-FORMOSA	FORMOSA		52046176	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SÉRGIO FAYAD GENEROSO	AV.MAESTRO JOAO L. DO ESPIRITO SANTO Nº:S/N Bairro: FORMOSINHA /Cep:73.813-120
55 -	CRE-FORMOSA	FORMOSA		52046192	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL	RUA AUTA VIDAL Nº:320 Bairro: CENTRO/ Cep:73.801-480
56 -	CRE-	FORMOSA		52046346	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL	AV LAGOA FEIA Nº:S/N Bairro: FORMOSINHA /Cep:73.813-370

-	FORMOSA			PRESIDENTE VARGAS	
57 -	CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046974	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELENA NASSER	RUA 23 COM AV. A, RUA 22, RUA G, QD. 80, PARQUE DA COLINA Nº:S/N Bairro: PARQUE DA COLINA/ Cep:73.808-860
58 -	CRE-FORMOSA	FORMOSA	52103498	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA IZABEL CHRISTINA DE SOUSA ORTIZ	RUA 65, PRAÇA Nº04 Nº:S/N Bairro: PQ LAGO DE FORMOSA/ Cep:73.813-872
59 -	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52016005	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA 38 Nº:313 Bairro: SAO CRISTOVAO /Cep:76.381-104
60 -	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024679	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BALTAZAR DE FREITAS	AV PRESIDENTE KENNEDY Nº:260 Bairro: CENTRO/ Cep:76.330-000
61 -	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024741	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO JOSÉ	PRACA DA VILA RIO VERMELHO Nº:33 Bairro: VILA RIO VERMELHO/ Cep:76.330-000
62 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033317	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AECIO OLIVEIRA DE ANDRADE	RUA DO PRATA Nº:S/N Bairro: URIAS MAGALHAES/ Cep:74.565-610
63 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033341	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	AV EMÍLIA TAVARES Nº:S/N Bairro: SETOR BUENO/ Cep:74.215-010
64 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033350	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS ALBERTO DE DEUS	RUA LÍBERO BADARÓ QD. 22 Nº:S/N Bairro: N S DE FATIMA/ Cep:74.420-310
65 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033376	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CULTURA E COOPERATIVISMO	RUA LEOPOLDINO DE AZEVEDO QD A 13 Nº:S/N Bairro: CIDADE JARDIM /Cep:74.413-300
66 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033384	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	R C 121 ESQ C/ C 117 Nº:S/N Bairro: JARDIM AMERICA/ Cep:74.255-460
67 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033406	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR SUDOESTE	RUA C-75, quadra 198, ESQ. COM C-95 Nº:S/N Bairro: SETOR SUDOESTE /Cep:74.303-020
68 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033414	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES DA FROTA	RUA JOSE HONORATO Nº:S/N Bairro : CIDADE JARDIM /Cep:74.423-510
69 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033422	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	AV SANTA MARIA Nº:S/N Bairro: SAO FRANCISCO/ Cep:74.455-260
70 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033465	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ GABRIELA	AV PLANALTO S/Nº Nº:S/N Bairro: CONJUNTO RIVIERA/ Cep:74.730-080
71 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033562	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA	RUA 1027 Nº 70 Nº:70 Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO /Cep:74.825-040
72 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO	RUA 240 Nº:S/N Bairro: ST UNIVERSITARIO/ Cep:74.605-170
73 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033589	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM CARVALHO FERREIRA	AV FERNÃO DIAS PAES LEME S/Nº Nº:32 Bairro: CAPUAVA/ Cep:74.450-200
74 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033597	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO GOMES	AV SERGIPE C/ BENJAMIN CONSTANT Nº:S/N Bairro: SETOR CAMPINAS /Cep:74.550-408
75 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033619	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA OLGA MANSUR	RUA 243 Nº:10 Bairro: VILA MONTICELLI /Cep:74.655-380
76 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033643	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA	AV SENADOR CANEDO Nº:S/N Bairro: CJ VERA CRUZ/ Cep:74.493-160
77 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033910	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR FINSOCIAL	RUA VF 64 QD 49 Nº:S/N Bairro: SETOR FINSOCIAL/ Cep:74.473-580
78 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033929	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS BAPTISTA DE ABREU	R.VC6 C/JOAO BATISTA GONCALVES Nº:SN Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ I /Cep:74.495-240
79 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033945	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVO HORIZONTE	ALAMEDA DAS PALMEIRAS, QD. 51-A Nº:S/N Bairro: NOVO HORIZONTE/ Cep:74.363-810
80 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033970	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LOUSINHA DE CARVALHO	RUA JOAQUIM TEOFILO CORREA VIANA S/N Nº:S/N Bairro: SETOR CRIMEIA OESTE /Cep:74.563-290
81 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034151	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CASTRO ALVES	AV DA DIVISA Nº:76 Bairro: VILA SANTA HELENA /Cep:74.555-390
82 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034186	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ HONORATO	RUA 59 Nº:176 Bairro: CENTRO/ Cep:74.045-050
83 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034810	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRELINO RODRIGUES DE MORAIS	RUA C33 Q17 LT01 Nº:S/N Bairro: JARDIM AMERICA/ Cep:74.265-230
84 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034836	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	RUA 64 Nº:S/N Bairro: FINSOCIAL /Cep:74.473-580
85 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034860	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CHICO MENDES	RUA URUGUAI COM RUA DO MERCANO Nº:S\N Bairro: VILA MARIA LUIZA /Cep:74.720-280
86 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034879	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS	RUA 02 ESQ. C/ R.14 E 15 Nº:S/N Bairro: SETOR AEROVIARIO/ Cep:74.435-120
87 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034917	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR PEDRO LUDOVICO	RUA 1041 Nº:S/N Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO/ Cep:74.825-080
88 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034925	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA 260 Nº:510 Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO /Cep:74.610-240
89 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034933	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS II	Rua JDF 221 Esq. C/ Rua 218 Nº:S N Bairro: JD DOM FERNANDO II/ Cep:74.765-290
90 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035182	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM EDSON DE CAMARGO	RUA SANTIAGO QD. 232 Nº:S/N Bairro: JD NOVO MUNDO/ Cep:74.705-060
91 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035379	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE SANTA CRUZ	AV PRINCIPAL QD MIXTA 1 LT 17 Nº:S/N Bairro: PARQUE SANTA CRUZ /Cep:74.860-260
92 -	CRE-	GOIÂNIA	52035450	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR	RUA PRESIDENTE CLEVELAND Nº:S/N Bairro: JD PRESIDENTE /Cep:74.353-110

-	GOIÂNIA			SEBASTIÃO FRANÇA	
93 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035573	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SEVERIANO DE ARAUJO	RUA Z QD. 38 AREA 1 Nº: Bairro: VILA MUTIRAO 2 /Cep:74.475-417
94 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035603	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BERNADETE	RUA 231 Nº:10 Bairro: NOVA VILA/ Cep:74.640-220
95 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035662	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VISCONDE DE MAUÁ	RUA 1016 COM RUA 1007 Nº:S/N Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO /Cep:74.820-290
96 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037550	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS	RUA A-7, C/ RUA A-30 Nº:S/N Bairro: BAIRRO DA VITORIA/ Cep:74.001-970
97 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037568	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JAYME CÂMARA	R BF 26 QD 31 Nº:S/N Bairro: FLORESTA/ Cep:74.477-163
98 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037991	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	AVENIDA MINAS GERAIS Nº:228 Bairro: CAMPINAS /Cep:74.510-040
99 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52038181	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA	RUA 21 Nº:10 Bairro: CENTRO /Cep:74.030-070
100 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52070999	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUVENAL JOSÉ PEDROSO	RUA 07 Nº:S/N Bairro: VILA PEDROSO/ Cep:74.770-190
101 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52080390	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARCO-ÍRIS	AV DOM FERNANDO Nº:S/N Bairro: CHAC DO GOVERNADOR /Cep:74.870-130
102 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089347	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIS PERILLO	RUA HUMBERTO DIAS C/ CARLOS DIAS Nº:SN Bairro: BAIRRO GOIA/ Cep:74.486-220
103 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089614	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO PROFESSOR JOSÉ LUCIANO	AV MIGUEL DO CARMO Nº:SN Bairro: RIO FORMOSO /Cep:74.370-025
104 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52099440	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MARIA DANTAS	ALAMEDA CÔRREGO FUNDO Nº:S/N Bairro: MANSÕES PARAÍSO /Cep:74.481-740
105 -	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52188400	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR GENESCO FERREIRA BRETAS	AVENIDA DO BOSQUE Nº:S/N Bairro: RECANTO DO BOSQUE/ Cep:74.474-338
106 -	CRE-GOIÁS	ARAGUAPAZ	52001580	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL DE RAMOS CAIADO	RUA BAHIA Nº:80 Bairro: CENTRO /Cep:76.720-000
107 -	CRE-GOIÁS	ARUANÃ	52001768	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM CÂNDIDO PENSO	PCA ALMIRANTE BARROSO Nº:376 Bairro: CENTRO /Cep:76.710-000
108 -	CRE-GOIÁS	BURITI DE GOIÁS	52029131	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JANUÁRIA RIBEIRO SOBRINHO	AVENIDA RANULFO BUENO Nº:118 Bairro: CENTRO /Cep:76.152-000
109 -	CRE-GOIÁS	GOIÁS	52002594	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALCIDES JUBÉ	RUA EDGAR CAMELO Nº:S/N Bairro: AREIAO/ Cep:76.600-000
110 -	CRE-GOIÁS	MOSSÂMEDES	52029425	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DE MOSSÂMEDES	PRACA DOS ESPORTES Nº:S/N Bairro: CENTRO/ Cep:76.150-000
111 -	CRE-GOIÁS	SANCLERLÂNDIA	52029808	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL TORQUATO RAMOS CAIADO	AV INDEPENDENCIA Nº: Bairro: CENTRO/ Cep:76.160-000
112 -	CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52058840	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÉAS BORGES GUIMARÃES	RUA AFONSO PENA Nº:155 Bairro: VILA ROCHA/Cep:75.600-000
113 -	CRE-GOIATUBA	JOVIÂNIA	52059944	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELOI PEREIRA MARTINS	AV. PAULO PEPP Nº:373 Bairro: CENTRO /Cep:75.610-000
114 -	CRE-INHUMAS	ARAÇU	52022170	COLÉGIO ESTADUAL HERMOGENES COELHO	RUA ANTONIO CAMARGO Nº:8 Bairro: CENTRO /Cep:75.410-000
115 -	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52106195	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFª LÁZARA DE FÁTIMA E SILVA FLORES	RUA VIA SECUNDÁRIA 3 Nº:S/N Bairro: CORA CORALINA /Cep:75.370-000
116 -	CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022706	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	AV ANTONIO MOREIRA Nº:S/N Bairro: VILA FLORESTA/ Cep:75.400-000
117 -	CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022714	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA	R LEOPOLDO DE BULHOES Nº:S/N Bairro: VILA SANTA MARIA/ Cep:75.400-000
118 -	CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	52025489	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEIXOTO	RUA FRANCISCO PEIXOTO Nº:S/N Bairro: CENTRO/ Cep:75.470-000
119 -	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051897	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOSSA SENHORA DO MONTESSERRATE	AV ARAGUAIA Nº:90 Bairro: CENTRO/ Cep:75.850-000
120 -	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051951	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GERCINA BORGES TEIXEIRA	AV. CEL. LINDOLFO A. DIAS Nº:677 Bairro: CENTRO/ Cep:75.850-000
121 -	CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027082	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÓRIO RAIMUNDO DE LIMA	AV SAO PAULO Nº:200 Bairro: MATO GROSSO/ Cep:76.200-000
122 -	CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027104	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DE APLICAÇÃO	Rua Serra Cana Brava Nº:501 Bairro: SETOR BELA VISTA /Cep:76.200-000
123 -	CRE-ITABERAI	AMERICANO BRASIL DO	52028259	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL	AV HILARIO DIAS Nº:545 Bairro: CENTRO /Cep:76.165-000
124 -	CRE-ITABERAI	ITABERAI	52023389	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	RUA 29 ESQUINA COM RUA 22 Nº:S/N Bairro: VILA LEONOR/ Cep:76.630-000
125 -	CRE-ITABERAI	ITABERAI	52023516	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA OLINTA DE ALMEIDA	RUA DOM FRANCISCO Nº:S/N Bairro VILA NS DE FATIMA/ Cep:76.630-000
126 -	CRE-ITABERAI	ITAGUARI	52024148	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ EDUARDO DO COUTO	RUA JOSE FERNANDES CARVALHARES Nº:197 Bairro: CENTRO/ Cep:76.650-000
127 -	CRE-ITABERAI	ITAGUARU	52024180	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	R. BENIGNO PINTO DE FARIA Nº:1068 Bairro: CENTRO /Cep:76.660-000
128 -	CRE-	CRIXÁS	52000028	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO XAVIER	RUA 13 Nº:11 Bairro: VILA NOVA /Cep:76.510-000

-	ITAPACI			FERREIRA	
129 -	CRE-ITAPACI	ITAPACI	52017354	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA TEREZINHA	RUA DOMICIANO PEIXOTO Nº:29 Bairro: CENTRO/ Cep:76.360-000
130 -	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017664	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEREIRA DE FARIA	RUA 50-A ESQ COM RUA 43 Nº:960 Bairro: VILA NOVA /Cep:76.680-000
131 -	CRE-ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	52058204	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	RUA 4 Nº:S/N Bairro: VILA PLANALTO II /Cep:75.660-000
132 -	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059332	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM VELOSO	RUA RIO VERDE Nº:362 Bairro: CENTRO/ Cep:75.530-370
133 -	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059340	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MENEZES JÚNIOR	AV WASHINGTON LUIZ Nº:S/N Bairro: AFONSO PENA/ Cep:75.513-405
134 -	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059464	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ADONIRO MARTINS DE ANDRADE	RUA.V 7 Nº:76 Bairro: VILA VITORIA II /Cep:75.533-550
135 -	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059502	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA	RUA BOA VISTA Nº:240 Bairro: CENTRO /Cep:75.503-505
136 -	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059561	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HOMERO ORLANDO RIBEIRO	RUA 8 Nº:S/N Bairro: VILA VITORIA I /Cep:75.533-410
137 -	CRE-JATAI	JATAÍ	52052524	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO ROBERTO MOREIRA	RUA JI PCA DAS AMERICAS Nº:S/N Bairro: VILA PARAISO II/ Cep:75.800-035
138 -	CRE-JATAI	JATAÍ	52052621	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EMÍLIA FERREIRA DE CARVALHO	RUA DOM PEDRO II Nº:2111 Bairro: JARDIM RIO CLARO /Cep:75.800-038
139 -	CRE-JATAI	JATAÍ	52052656	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	RUA MIRANDA DE CARVALHO Nº:1406 Bairro: CENTRO/ Cep:75.800-036
140 -	CRE-JATAI	JATAÍ	52052680	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SERAFIM DE CARVALHO	RUA LEOPOLDO DE BULHOES Nº:220 Bairro: VILA SANTA MARIA/ Cep:75.800-140
141 -	CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	52026809	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AV. GOIAS Nº:110 Bairro: CENTRO /Cep:76.220-000
142 -	CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003787	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM BOSCO	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº:S/N Bairro: SÃO FRANCISCO /Cep:76.270-000
143 -	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52045633	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AURORA ATTÍE	RUA GETULIO VARGAS Nº:S/N Bairro: CENTRO/ Cep:73.850-000
144 -	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52082202	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ZULCA PEIXOTO DE PAIVA	R CARAJAS Nº:S/N Bairro: CENTRO/ Cep:73.850-000
145 -	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52076822	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO	ALAMEDA SANTA MARIA Nº:S/N Bairro: SETOR AEROPORTO /Cep:72.801-020
146 -	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52082458	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTER DA CUNHA PERES	5ª AVENIDA QD 56 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro: VILA GUARA /Cep:72.835-340
147 -	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103102	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ	ÁREA ESPECIAL AVENIDA 06, QUADRA 171 Nº:s/n Bairro: JARDIM INGA /Cep:72.859-171
148 -	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103110	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL OSVALDO DA COSTA MEIRELES	RUA PIRENÓPOLIS FRENTE A, QUADRA 60 Nº:S/N ; Bairro: SAO CAETANO/ Cep:72.805-360
149 -	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52116409	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO	RUA JK QD. 1 LT. 24 SETOR KENNEDY Nº:S/N Bairro: ROSARIO /Cep:72.810-600
150 -	CRE-MINAÇU	CAMPINAÇU	52006093	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALUMÉRIO RODRIGUES GALVÃO	RUA 5 Nº: Bairro: CENTRO /Cep:76.440-000
151 -	CRE-MINAÇU	COLINAS DO SUL	52013430	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM TOMAZ FERREIRA DA SILVA	RUA DOS COLONIZADORES Nº:7 Bairro: /CENTRO Cep:73.740-000
152 -	CRE-MINAÇU	MINAÇU	52007650	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO ALBINO FERREIRA	AV GOIAS Nº:S/N Bairro: CENTRO /Cep:76.450-000
153 -	CRE-MINAÇU	MINAÇU	52007715	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MINISTRO SANTIAGO DANTAS	RUA DO FOSFATO Nº: Bairro: SETOR MARAJOARA/ Cep:76.450-000
154 -	CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053385	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO	RUA 6 A Nº: Bairro: MARTINS /Cep:75.832-028
155 -	CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053458	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL CARRIJO	RUA DEZESSEIS Nº:S/N Bairro: CENTRO /Cep:75.830-010
156 -	CRE-MINEIROS	MINEIROS	52076261	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ERIC JAMES DEITCHMAN	RUA PEROBEIRAS, QD 03 Nº:S/N Bairro: NOVA REPUBLICA/ Cep:75.836-624
157 -	CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	52055590	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IVO DE MORAES CAJANGO	RUA 22 Nº:715 Bairro: VILA NOVA/ Cep:75.840-000
158 -	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058484	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALDAS NOVAS	RUA VICTOR DE OZEDA ALA Nº:S/N Bairro: OLEGARIO PINTO /Cep:75.690-000
159 -	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058492	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II	RUA CIRO PALMENSRTON Nº:660 Bairro: SETOR OESTE /Cep:75.690-000
160 -	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058549	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	RUA 30 Nº:S/N Bairro: ESTANCIA ITAICI /Cep:75.690-000
161 -	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52102220	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DELCIDES FERREIRA DE MORAIS	RUA 6 Nº:S/N Bairro: SETOR CALDAS DO OESTE /Cep:75.690-000
162 -	CRE-MORRINHOS	MARZAGÃO	52060039	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAULINA DA FONSECA PASCOAL	RUA 7 DE SETEMBRO Nº:SN Bairro: CENTRO/ Cep:75.670-000
163 -	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060128	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	RUA PREF MANOEL LEMOS MENDONÇA Nº: Bairro: SETOR OESTE /Cep:75.650-000
164 -	CRE-	MORRINHOS	52060160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIQUITA	RUA 01 Nº:29 Bairro: MORRO DA SAUDADE/ Cep:75.650-000

-	MORRINHOS			COSTA	
165 -	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060209	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO	RUA 10 Nº:S/N Bairro: V.SANTOS DUMONT /Cep:75.650-000
166 -	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52069206	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SYLVIO DE MELLO	RUA PIAUI Nº:386 Bairro: CENTRO /Cep:75.650-000
167 -	CRE-MORRINHOS	PONTALINA	52061302	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JERÔNIMO PEREIRA MAIA	AV BAHIA Nº:515 Bairro: SETOR DERGO /Cep:75.620-000
168 -	CRE-MORRINHOS	RIO QUENTE	52061663	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA QUENTE	AVENIDA JOSÉ DIAS GUIMARÃES Nº:428 Bairro: CENTRO/ Cep:75.695-000
169 -	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52073572	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINA OLÍMPIO MIRANDA	SQ 2 QD 1 Nº:S/N Bairro: PQ NOVA FRIBURGO /Cep:72.887-003
170 -	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103897	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO MOURÃO	RUA GABRIEL NASCENTE, ÁREA ESPECIAL 2, QD. 05, LT. ÁREA 2. Nº:S/N Bairro: MANSOES SULESTE/ Cep:72.887-800
171 -	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103900	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DE JESUS ALVES	RUA 14, ESQUINA COM RUA 7 E RUA 9, QD. 05 Nº:S/N Bairro: PQ NOVA FRIBURGO /Cep:72.887-000
172 -	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52047490	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIA CHAVES DAS DORES - DONA NICA	AVENIDA PERIMETRAL 1 HI, Nº:S/N Bairro: NOVO GAMA/ Cep:72.860-001
173 -	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52075478	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HERBERT DE SOUZA	R.08 QD.05 Nº:S/N Bairro: JD TROPICAL LAGO AZUL/Cep:72.865-305
174 -	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52092127	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	AV. SEBASTIÃO VARGAS FILHO QD 08 Nº:S/N Bairro: VALE DO PEDREGAL/ Cep:72.860-785
175 -	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52103439	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MONT SERRAT	RUA 03, QUADRA 14 Nº:S/N Bairro: NOVO GAMA/ Cep:72.863-303
176 -	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO GOIÁS	DE 52047229	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALPARAÍSO	PRACA CENTRAL Nº: Bairro: VALPARAISO I /Cep:72.876-030
177 -	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO GOIÁS	DE 52047300	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES	QD.1/5 ETAPA C Nº:S/N Bairro: VALPARAIZO I/ Cep:72.876-970
178 -	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO GOIÁS	DE 52086160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARAJÓ	AVENIDA BRASIL, ESQ. C/ RUA 02 E RUA 03, Nº: Bairro: PARQUE MARAJÓ /Cep:72.874-274
179 -	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO GOIÁS	DE 52103064	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL	RUA 18 C/ AVENIDA CENTRAL Nº:S/N Bairro: CRUZEIRO DO SUL/ Cep:72.870-642
180 -	CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	52056368	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE FARIA	PRACA OTAVIO PIRES MARTINS Nº:684 Bairro: CENTRO /Cep:75.940-000
181 -	CRE-PALMEIRAS	INDIARA	52056503	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALERIANO DE BARROS	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:119 Bairro: CENTRO /Cep:75.955-000
182 -	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS GOIÁS	DE 52056767	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DO RIO BRANCO	RUA ABEL COIMBRA Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.190-000
183 -	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA GOIÁS	DE 52032191	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO VIEIRA JANUÁRIO	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:725 Bairro:CENTRO Cep:75.240-000
184 -	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52060985	CENTRO DE ENSINO EM PERIODO INTEGRAL LEO LYNCE	AVENIDA ANTONIO BATISTA ARANTES Nº:720 Bairro:SETOR NORTE Cep:75.640-000
185 -	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52060993	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUY BRASIL CAVALCANTE	PRACA DIMAS COSTA Nº:413 Bairro:CENTRO Cep:75.640-000
186 -	CRE-PIRACANJUBA	PROFESSOR JAMIL	52061612	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JAMIL SÁFADY	RUA BENEDITA JULIANA MACHADO Nº:S/N Bairro:BOA NOVA Cep:75.645-000
187 -	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARAGARÇAS	AV GETÚLIO VARGAS Nº:502 Bairro:CENTRO ADMINISTRATIV Cep:76.240-000
188 -	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004589	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR RUBENS C DE AGUIRRE	AV GETULIO VARGAS Nº:455 Nº:455 Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.240-000
189 -	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	52005720	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA EULÁLIA DE JESUS PORTILHO	AV BRASIL CENTRAL Nº:1440 Bairro:CENTRO Cep:76.230-000
190 -	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	52005763	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA	AV. RAUL NAVES 262 Nº:S/N Bairro:Setor Palmares Cep:76.230-000
191 -	CRE-PIRES RIO	DO IPAMERI	52066070	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA	RUA MAJOR PIRANEMA Nº:7 Bairro:CENTRO Cep:75.780-000
192 -	CRE-PIRES RIO	DO ORIZONA	52061841	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA BENEDITA VELOZO	AV 7 DE SETEMBRO Nº:71 Bairro:CAMPO FORMOSO Cep:75.280-000
193 -	CRE-PIRES RIO	DO PIRES DO RIO	52062538	CENTRO DE ENSINO EM PERIODO INTEGRAL AUGUSTO MONTEIRO DE GODOY	R FRANCISCO DE SOUZA LOBO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.200-000
194 -	CRE-PIRES RIO	DO PIRES DO RIO	52062627	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINS BORGES	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº:78 Bairro:CENTRO Cep:75.200-000
195 -	CRE-PLANALTINA	ÁGUA FRIA GOIÁS	DE 52043533	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA FRIA	AV ELOI PINTO DE ARAUJO QD. 16 LT 04 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.780-000
196 -	CRE-PLANALTINA	ALTO PARAISO GOIÁS	DE 52012409	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISÉS NUNES BANDEIRA	AV JOAO BERNARDES RABELO Nº:231 Bairro:CENTRO Cep:73.770-000
197 -	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050807	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MÁRIO DE ANDRADE	QD 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE Cep:73.752-010
198 -	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52051099	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EVOLUÇÃO	QUADRA 1 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:SETOR SUL Cep:73.753-010
199 -	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52051102	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ANA MARIA FERREIRA DE PAULA	QUADRA 07 MÓDULO 01 Nº: Bairro:SETOR NORTE Cep:73.751-525
200 -	CRE-	PLANALTINA	52104354	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR	RUA 26, QD. 22 Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:73.751-322

-	PLANALTINA			DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO		
201 -	CRE-PLANALTINA	SÃO ALIANÇA	JOÃO D	52014088	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FREDERICO BERNARDES RABELO	RUA FELIPE CRISOSTOMO DO CARMO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.760-000
202 -	CRE-PORANGATU	ESTRELA NORTE	DO	52006760	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALDOMIRO LOPES REZENDE	R LUZIA GONCALVES DE OLIVEIRA Nº: Bairro:ST RODOVIARIO Cep:76.485-000
203 -	CRE-PORANGATU	MUTUNÓPOLIS		52008487	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA	AV BELEM Nº:300 Bairro:CENTRO Cep:76.540-000
204 -	CRE-PORANGATU	PORANGATU		52010309	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL WALDEMAR LOPES AMARAL DE BRITO	RUA CINCO DE MARCO Nº:50 Bairro:CENTRO Cep:76.550-000
205 -	CRE-PORANGATU	PORANGATU		52010317	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA	RUA 14 Nº: Bairro:SETOR LESTE Cep:76.550-000
206 -	CRE-POSSE	ALVORADA NORTE	DO	52040208	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO CLARET CARDOSO	AV FRANCISCO MOTA LIMA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.950-000
207 -	CRE-POSSE	ALVORADA NORTE	DO	52040259	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MANOEL APRÍGIO	RUA MAJOR OLIMPIO JACINTO Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.950-000
208 -	CRE-POSSE	ALVORADA NORTE	DO	52040267	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	AV SENADOR RAMOS CAIADO Nº:18 Bairro:IPIRANGA Cep:73.950-000
209 -	CRE-POSSE	DAMIANÓPOLIS		52040577	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JÚLIO MOREIRA DE MOURA	AV TIRADENTES Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.980-000
210 -	CRE-POSSE	GUARANI GOIÁS	DE	52041255	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELIAS PEREIRA DE SOUZA	FAZENDA SAO PEDRO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.910-000
211 -	CRE-POSSE	IACIARA		52041476	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	AVENIDA PARANA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.920-000
212 -	CRE-POSSE	IACIARA		52041506	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO ROCHA RIBEIRO	AV 7 DE SETEMBRO Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.920-000
213 -	CRE-POSSE	POSSE		52041816	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARGEMIRO ANTÔNIO DE ARAUJO	R. ROBSON RICARDO R. BARBOSA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.900-000
214 -	CRE-POSSE	POSSE		52041913	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA FRANCISCA PINTO FERNANDES ROSA	R 02 QD 13 LT 09 Nº:297 Bairro:S FUNCIONARIOS Cep:73.900-000
215 -	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS		52042359	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO HONORATO	AV PRESIDENTE VARGAS Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.860-000
216 -	CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA		52067688	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	RUA 06 COM 04 E 09 Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.880-000
217 -	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS		52067823	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA	AV D PEDRO I Nº:61 Bairro:CENTRO Cep:75.860-000
218 -	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS		52067920	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AV PASTOR ZETIL Nº:85 Bairro:VILA APARECIDA Cep:75.860-000
219 -	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE		52054195	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO VELLOSO DO CARMO	AV. JOÃO BELO Nº:S/N Bairro:BAIRRO POPULAR Cep:75.903-270
220 -	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE		52054322	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CUNHA BASTOS	RUA AVELINO DE FARIA Nº:488 Bairro:CENTRO Cep:75.901-140
221 -	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE		52054411	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA RIBEIRO CARNEIRO	RUA AGENOR DIAMANTINO Nº: Bairro:VILA AMALIA Cep:75.909-050
222 -	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA		52018415	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELOISA DE FÁTIMA VARGAS	AV SARGENTO LEONTINO Nº:236 Bairro:CENTRO Cep:76.305-000
223 -	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA		52019160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL	AV CARAIBA ESQ COM JATAI Nº:225 Bairro:CENTRO Cep:76.350-000
224 -	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA		52019225	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEVINDO BORBA	RUA FLAMBOYANT Nº:416 Bairro:RUBIATABINHA Cep:76.350-000
225 -	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA		52055906	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS ALVES PEREIRA	RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA Nº:91 Bairro:CENTRO Cep:75.960-000
226 -	CRE-SANTA HELENA	SANTA GOIÁS	HELENA DE	52055256	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ SALVIANO AZEVEDO	RUA JACINTO F SOUSA Nº:950 Bairro:CENTRO Cep:75.920-000
227 -	CRE-SÃO BELOS	L. M. AURILÂNDIA		52028917	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROF. ADALBERTO SOBRINHO DE SOUZA	RUA CAP LEOBINO R COUTINHO Nº:45 Bairro:CENTRO Cep:76.120-000
228 -	CRE-SÃO BELOS	L. M. CÓRREGO OURO	DO	52026701	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL	AV CASTELO BRANCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.145-000
229 -	CRE-SÃO BELOS	L. M. SÃO BELOS	LUÍS DE MONTES	52030148	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA RIO CLARO Nº:1127 Bairro:CENTRO Cep:76.100-000
230 -	CRE-SÃO BELOS	L. M. SÃO BELOS	LUÍS DE MONTES	52030180	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO SEBASTIÃO	RUA 02 Nº:S/N Bairro:VILA CANAA Cep:76.100-000
231 -	CRE-SÃO BELOS	L. M. TURVÂNIA		52030490	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO REZENDE DE ARAÚJO	R HERCULINO GOMES ARANTES Nº:485 Bairro:CENTRO Cep:76.110-000
232 -	CRE-SÃO ARAGUAIA	M. MUNDO NOVO		52000842	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OTAVIANO SANTOS CALDAS	RUA DOM PEDRO I Nº: Bairro:SAO VICENTE DE PAULO Cep:76.530-000
233 -	CRE-SÃO ARAGUAIA	M. SÃO ARAGUAIA	MIGUEL DO	52001202	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DR. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE	AV JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.590-000
234 -	CRE-SÃO ARAGUAIA	M. SÃO ARAGUAIA	MIGUEL DO	52001253	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV PARANÁ Nº:635 Bairro:BOSQUE DE SAUDE Cep:76.590-000
235 -	CRE-SILVÂNIA	LEOPOLDO BULHÕES	DE	52039005	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SALIM AFIUNE	RUA ZECA LOUZA Nº:28 Bairro:CENTRO Cep:75.190-000
236 -	CRE-	SILVÂNIA		52063267	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISES	PÇA RUI BARBOSA Nº:1 Bairro:CENTRO Cep:75.180-000

-	SILVÂNIA			SANTANA	
237 -	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	52063275	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA	RUA MANOEL ESTELITA LOBO Nº:S/N Bairro:PARK RESIDENCIAL ANCHIETA Cep:75.180-000
238 -	CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	52072665	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JANDIRA BRETAS QUINAN	RUA SAO VICENTE DE PAULA Nº:244 Bairro:CENTRO Cep:75.265-000
239 -	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038483	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LIODÓSIA SERRA RAMOS	RUA PADRE VICENTE Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.350-000
240 -	CRE-TRINDADE	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	52029875	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA CARNEIRO PINTO	AV CASTELO BRANCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.398-000
241 -	CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039730	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINO PAI ETERNO	AV FRANCISCO PAULO RAMOS Nº:670 Bairro:VILA PAI ETERNO Cep:75.388-253
242 -	CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039790	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRÃO MANOEL DA COSTA	AVENIDA F Nº:350 Bairro:SETOR PAI ETERNO Cep:75.387-127
243 -	CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039897	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MENINO JESUS	RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA Nº:38 Bairro:JARDIM PRIMAVERA Cep:75.390-313
244 -	CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	52006387	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEOCLIDES MARTINS DA COSTA	AV. MARANHAO Nº:772 Bairro:CENTRO Cep:76.410-000
245 -	CRE-URUAÇU	HIDROLINA	52017109	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	RUA IRACI LUIZ Nº:20 Bairro:CENTRO Cep:76.375-000
246 -	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	52007022	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA ESPIRITO SANTO Nº:101 Bairro:CENTRO Cep:76.490-000
247 -	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	52007057	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	RUA BAHIA Nº:367 Bairro:CENTRO Cep:76.490-000
248 -	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008657	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PAULO FRANCISCO DA SILVA	RUA GOIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.420-000
249 -	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008681	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM MARIA DE GODOI	AV. ANHANGUERA Nº: 105 Bairro:BELO HORIZONTE Cep:76.420-000
250 -	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008703	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL JOAQUIM TAVEIRA	PRAÇA DA MATRIZ Nº:03 Bairro:CENTRO Cep:76.420-000
251 -	CRE-URUAÇU	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	52010171	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARECHAL COSTA E SILVA	AV. INDEPENDÊNCIA ESQ C/ R. DUQUE DE CAXIAS E ELEONORA FERNANDES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.495-000
252 -	CRE-URUAÇU	SÃO LUÍZ DO NORTE	52019802	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MEIRA MATOS	AV LAUZIMAR DE OLIVEIRA Nº:654 Bairro:CENTRO Cep:76.365-000
253 -	CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011747	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	PRACA JOAO RIBEIRO SOARES Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.400-000
254 -	CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011763	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE DR SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA	R PROF DOMINGOS VICENTE Nº:S/N Bairro:JK Cep:76.400-000
255 -	CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011798	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AEROPORTO	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº:25 Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.400-000
256 -	CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011860	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PRADA	R. FELICIANO CUSTODIO DE FREITAS Nº:S N Bairro:CENTRO Cep:76.400-000
257 -	CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011925	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIZ CARLOS DA MOTA	RUA DA LUZ Nº:S/N Bairro:VILA XIQUE XIQUE Cep:76.400-000
258 -	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52071863	CPMG DE CALDAS NOVAS NIVO DAS NEVES	AVENIDA BRASILIA QUADRA 54 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CALDAS NOVAS /GO - CEP 75-690-000
259 -	CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS	52057933	CPMG UNIDADE PASTOR JOSÉ ANTERO RIBEIRO	AVENIDA TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA Nº 308 - BAIRRO OLÍMPIA - BOM JESUS/GO - CEP 75-570-000
260 -	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038556	CPMG DR. JOSE FELICIANO FERREIRA	AVENIDA PALMEIRAS Nº 341 - CENTRO - GUAPÓ/GO - CEP 75-350-000
261 -	CRE-LUZIANIA	LUZIANIA	52104095	CPMG ELY DA SILVA BRAZ	RUA LUIZ JARDIM QUADRA 28 ÁREA ESPECIAL SETOR JARDIM BRASÍLIA SUL - LUZIÂNIA/ GO - CEP 72-832-235 - TELEFONE 61 36200370
262 -	CRE-GOIÁS	GOIÁS	52002608	CPMG JOÃO AUGUSTO PERILLO	RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO - QD 07 - LT.01 - BAIRRO JOÃO FRANCISCO - CIDADE DE GOIÁS/GO, - CEP 76-600-000.

ANEXO II

LOCAIS ONDE DEVEM SER INSTALADAS AS MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS

1	ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086100	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ROCHA LEAL
2	ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086046	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
3	ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52075583	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
4	ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	52090299	COLÉGIO ESTADUAL SANTA BARBARA
5	ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	52051153	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ASSIS
6	ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	52051196	COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
7	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020401	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR GENSERICO GONZAGA JAIME
8	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020975	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LIONS MELCHIOR DE ARAUJO
9	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020452	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PADRE TRINDADE

10	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020428	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GOMES DE SOUZA RAMOS
11	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020436	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA
12	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020410	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MAUÁ CAVALCANTE SÁVIO
13	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020509	COLÉGIO ESTADUAL VIRGINIO SANTILLO
14	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021009	COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
15	ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	52044572	COLÉGIO ESTADUAL THIAGO VIDAL FERNANDES
16	ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	52045080	COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ GÁUDIE
17	ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	52032841	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RESIO
18	ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039226	COLÉGIO ESTADUAL MARTINIANO DE CARVALHO
19	ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049876	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ERMANO DA CONCEIÇÃO
20	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52079210	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BARBOSA REIS
21	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031861	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA
22	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52083110	COLÉGIO ESTADUAL BURITI SERENO GARDEN
23	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030881	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ ANGELICA
24	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030946	COLÉGIO ESTADUAL MARIA JOANA DE JESUS
25	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031977	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM TIRADENTES
26	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031888	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA
27	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031870	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ROSILDA RODRIGUES
28	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030652	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECILIA MEIRELLES
29	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030601	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL
30	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52274357	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONATO COUTINHO DE ABREU
31	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030660	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GARAVEL PARK
32	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031535	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVA CIDADE
33	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52070930	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ALZIRA ALVES DE QUEIROZ
34	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030814	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA TELMA VIEIRA DE SALES
35	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52085538	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTADUAL SANTA LUZIA
36	APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52104257	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MICHELLE DO PRADO RODRIGUES
37	APARECIDA	BONFINÓPOLIS	52032663	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
38	APARECIDA	SENADOR CANEDO	52039617	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DAVID SKAFF
39	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	52012581	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE PROFESSORA ANTUSA
40	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	52012620	COLÉGIO ESTADUAL FELISMINA CARDOSO BATISTA
41	CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	52013570	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA
42	CATALÃO	CATALÃO	52064832	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MILITAR DOUTOR THARSIS CAMPOS
43	CATALÃO	CATALÃO	52064948	COLÉGIO ESTADUAL ABRAHÃO ANDRÉ
44	CATALÃO	CATALÃO	52065391	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATILDE MARGON VAZ
45	CATALÃO	GOIANDIRA	52065812	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM EMANUEL
46	CERES	CARMO DO RIO VERDE	52015068	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO SILVA NASCIMENTO
47	CERES	CERES	52015360	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO XXIII
48	CERES	CERES	52015378	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO TOMAZ DE AQUINO
49	CERES	CERES	52015432	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA MARIA CARMELITA MACEDO CORRÊA
50	CERES	RIANÁPOLIS	52019080	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GRICON E SILVA
51	CERES	RIALMA	52018920	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE RUI BARBOSA
52	FORMOSA	CABECEIRAS	52070182	COLÉGIO ESTADUAL OEMIS VIRGÍNIO MACHADO
53	FORMOSA	FORMOSA	52046974	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELENA NASSER
54	FORMOSA	FORMOSA	52046150	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HUGO LOBO
55	FORMOSA	FORMOSA	52046346	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE VARGAS
56	FORMOSA	FORMOSA	52103498	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA IZABEL CHRISTINA DE SOUSA ORTIZ
57	FORMOSA	FORMOSA	52046176	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SÉRGIO FAYAD GENEROSO
58	FORMOSA	FORMOSA	52046192	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL
59	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52016005	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
60	GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024741	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO JOSÉ
61	GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024679	COLÉGIO ESTADUAL BALTHAZAR DE FREITAS
62	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034810	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRELINO RODRIGUES DE MORAIS
63	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033341	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE
64	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033350	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS ALBERTO DE DEUS

65	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034860	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CHICO MENDES
66	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033376	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CULTURA E COOPERATIVISMO
67	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034925	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR UNIVERSITÁRIO
68	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034917	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR PEDRO LUDOVICO
69	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033929	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS BAPTISTA DE ABREU
70	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033910	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR FINSOCIAL
71	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033406	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR SUDOESTE
72	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033414	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES DA FROTA
73	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033422	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU
74	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52099440	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MARIA DANTAS
75	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037550	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS
76	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035182	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM EDSON DE CAMARGO
77	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034186	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ HONORATO
78	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52070999	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUVENAL JOSÉ PEDROSO
79	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52038181	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA
80	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089347	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIS PERILLO
81	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033945	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVO HORIZONTE
82	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033619	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA OLGA MANSUR
83	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035379	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE SANTA CRUZ
84	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033562	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA
85	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037991	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
86	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO
87	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033970	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LOUSINHA DE CARVALHO
88	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52188400	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR GENESCO FERREIRA BRETAS
89	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033589	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM CARVALHO FERREIRA
90	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033597	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO GOMES
91	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035450	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SEBASTIÃO FRANÇA
92	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035662	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VISCONDE DE MAUÁ
93	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034151	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CASTRO ALVES
94	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034879	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS
95	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033384	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS
96	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034933	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS II
97	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037568	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JAYME CÂMARA
98	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033643	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR TEOTONIO VILELA
99	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033465	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ GABRIELA
100	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034836	COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
101	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089614	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ LUCIANO
102	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033317	COLÉGIO ESTADUAL AECIO OLIVEIRA DE ANDRADE
103	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52080390	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARCO-ÍRIS
104	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035603	COLÉGIO ESTADUAL SANTA BERNADETE
105	GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035573	COLÉGIO ESTADUAL SEVERIANO DE ARAUJO
106	GOIÁS	ARAGUAPAZ	52001580	ESCOLA ESTADUAL BRASIL RAMOS CAIADO
107	GOIÁS	ARUANÃ	52001768	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM CÂNDIDO PENSO
108	GOIÁS	BURITI DE GOIÁS	52029131	COLÉGIO ESTADUAL JANUÁRIA RIBEIRO SOBRINHO
109	GOIÁS	GOIÁS	52002594	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALCIDES JUBÉ
110	GOIÁS	MOSSÂMEDES	52029425	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE MOSSÂMEDES
111	GOIÁS	SANCLERLÂNDIA	52029808	ESCOLA ESTADUAL TORQUATO RAMOS CAIADO
112	GOIATUBA	GOIATUBA	52058840	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÉAS BORGES GUIMARÃES
113	GOIATUBA	JOVIÂNIA	52059944	COLÉGIO ESTADUAL ELOI PEREIRA MARTINS
114	INHUMAS	INHUMAS	52022706	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
115	INHUMAS	INHUMAS	52022714	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA
116	INHUMAS	INHUMAS	52022170	COLÉGIO ESTADUAL HERMOGENES COELHO
117	INHUMAS	GOIANIRA	52106195	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFª LÁZARA DE FÁTIMA E SILVA FLORES
118	INHUMAS	NOVA VENEZA	52025489	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEIXOTO
119	IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051951	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GERCINA BORGES TEIXEIRA

120	IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051897	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO MONTESSERRATE
121	IPORÁ	IPORÁ	52027104	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DE APLICAÇÃO
122	IPORÁ	IPORÁ	52027082	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÓRIO RAIMUNDO DE LIMA
123	ITABERAÍ	AMERICANO DO BRASIL	52028259	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL
124	ITABERAÍ	ITABERAÍ	52023389	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES
125	ITABERAÍ	ITABERAÍ	52023516	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA OLINTA DE ALMEIDA
126	ITABERAÍ	ITAGUARI	52024148	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ EDUARDO DO COUTO
127	ITABERAÍ	ITAGUARU	52024180	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
128	ITAPACI	CRIXÁS	52000028	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XAVIER FERREIRA
129	ITAPACI	ITAPACI	52017354	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA TEREZINHA
130	ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017664	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEREIRA DE FARIA
131	ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	52058204	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER
132	ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059332	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM VELOSO
133	ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059502	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA
134	ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059561	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HOMERO ORLANDO RIBEIRO
135	ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059340	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DOUTOR MENEZES JUNIOR
136	ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059464	COLÉGIO ESTADUAL ADONIRO MARTINS DE ANDRADE
137	JATAÍ	JATAÍ	52052680	COLÉGIO ESTADUAL SERAFIM DE CARVALHO
138	JATAÍ	JATAÍ	52052621	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EMÍLIA FERREIRA DE CARVALHO
139	JATAÍ	JATAÍ	52052524	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO ROBERTO MOREIRA
140	JATAÍ	JATAÍ	52052656	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA
141	JUSSARA	FAZENDA NOVA	52026809	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
142	JUSSARA	JUSSARA	52003787	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM BOSCO
143	JUSSARA	MATRINCHÃ	52004279	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARTHUR DA COSTA E SILVA
144	LUZIÂNIA	CRISTALINA	52082202	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ZULCA PEIXOTO DE PAIVA
145	LUZIÂNIA	CRISTALINA	52045633	COLÉGIO ESTADUAL AURORA ATTÍE
146	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103102	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
147	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103110	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL OSVALDO DA COSTA MEIRELES
148	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52082458	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ESTER DA CUNHA PERES
149	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52116409	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ABADIA SALOMÃO
150	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52076822	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO
151	MINAÇU	CAMPINAÇU	52006093	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALUMÉRIO RODRIGUES GALVÃO
152	MINAÇU	COLINAS DO SUL	52013430	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM TOMAZ FERREIRA DA SILVA
153	MINAÇU	MINAÇU	52007650	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO ALBINO FERREIRA
154	MINAÇU	MINAÇU	52007715	COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO SANTIAGO DANTAS
155	MINEIROS	MINEIROS	52053458	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL CARRIJO
156	MINEIROS	MINEIROS	52053385	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO
157	MINEIROS	MINEIROS	52076261	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ERIC JAMES DEITCHMAN
158	MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	52055590	COLÉGIO ESTADUAL IVO DE MORAES CAJANGO
159	MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058484	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALDAS NOVAS
160	MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058549	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA
161	MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058492	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II
162	MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52102220	ESCOLA ESTADUAL DELCIDES FERREIRA DE MORAIS
163	MORRINHOS	MARZAGÃO	52060039	COLÉGIO ESTADUAL RAULINA DA FONSECA PASCOAL
164	MORRINHOS	MORRINHOS	52069206	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SYLVIO DE MELLO
165	MORRINHOS	MORRINHOS	52060128	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER
166	MORRINHOS	MORRINHOS	52060209	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO
167	MORRINHOS	MORRINHOS	52060160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIQUITA COSTA
168	MORRINHOS	PONTALINA	52061302	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JERÔNIMO PEREIRA MAIA
169	MORRINHOS	RIO QUENTE	52061663	COLÉGIO ESTADUAL ÁGUA QUENTE
170	NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103900	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DE JESUS ALVES
171	NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52073572	COLÉGIO ESTADUAL DIVINA OLÍMPIO MIRANDA
172	NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103897	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MOURÃO
173	NOVO GAMA	NOVO GAMA	52103439	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MONT SERRAT
174	NOVO GAMA	NOVO GAMA	52092127	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

175	NOVO GAMA	NOVO GAMA	52047490	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIA CHAVES DAS DORES - DONA NICA
176	NOVO GAMA	NOVO GAMA	52075478	COLÉGIO ESTADUAL HERBERT DE SOUZA
177	NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52103064	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL
178	NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52086160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARAJÓ
179	NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52047229	COLÉGIO ESTADUAL VALPARAIZO
180	NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52047300	COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES
181	PALMEIRAS	EDÉIA	52056368	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE FARIA
182	PALMEIRAS	INDIARA	52056503	ESCOLA ESTADUAL VALERIANO DE BARROS
183	PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	52056767	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DO RIO BRANCO
184	PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032191	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO VIEIRA JANUÁRIO
185	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52060985	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEO LYNCE
186	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52060993	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUY BRASIL CAVALCANTE
187	PIRACANJUBA	PROFESSOR JAMIL	52061612	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAMIL SAFADY
188	PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARAGARÇAS
189	PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004589	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR RUBENS C DE AGUIRRE
190	PIRANHAS	PIRANHAS	52005763	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
191	PIRANHAS	PIRANHAS	52005720	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA EULÁLIA DE JESUS PORTILHO
192	PIRES DO RIO	IPAMERI	52066070	COLÉGIO ESTADUAL NORMAL PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA
193	PIRES DO RIO	ORIZONA	52061841	COLÉGIO ESTADUAL MARIA BENEDITA VELOZO
194	PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062538	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AUGUSTO MONTEIRO DE GODOY
195	PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062627	COLÉGIO ESTADUAL MARTINS BORGES
196	PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	52043533	COLÉGIO ESTADUAL ÁGUA FRIA
197	PLANALTINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	52012409	COLÉGIO ESTADUAL MOISÉS NUNES BANDEIRA
198	PLANALTINA	PLANALTINA	52104354	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO
199	PLANALTINA	PLANALTINA	52051102	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ANA MARIA FERREIRA DE PAULA
200	PLANALTINA	PLANALTINA	52050807	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MÁRIO DE ANDRADE
201	PLANALTINA	PLANALTINA	52051099	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EVOLUÇÃO
202	PLANALTINA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	52014088	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO BERNARDES RABELO
203	PORANGATU	ESTRELA DO NORTE	52006760	COLÉGIO ESTADUAL VALDOMIRO LOPES REZENDE
204	PORANGATU	MUTUNÓPOLIS	52008487	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA
205	PORANGATU	PORANGATU	52010317	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA
206	PORANGATU	PORANGATU	52010309	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL WALDEMAR LOPES AMARAL DE BRITO
207	POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040208	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO CLARET CARDOSO
208	POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040267	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALFREDO NASSER
209	POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040259	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MANOEL APRÍGIO
210	POSSE	DAMIANÓPOLIS	52040577	COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO MOREIRA DE MOURA
211	POSSE	GUARANI DE GOIÁS	52041255	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELIAS PEREIRA DE SOUZA
212	POSSE	IACIARA	52041476	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
213	POSSE	IACIARA	52041506	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO ROCHA RIBEIRO
214	POSSE	POSSE	52041816	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARGEMIRO ANTÔNIO DE ARAUJO
215	POSSE	POSSE	52041913	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA FRANCISCA PINTO FERNANDES ROSA
216	POSSE	SÃO DOMINGOS	52042359	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO HONORATO
217	QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	52067688	COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA
218	QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067823	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA
219	QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067920	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
220	RIO VERDE	RIO VERDE	52054322	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CUNHA BASTOS
221	RIO VERDE	RIO VERDE	52054411	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA RIBEIRO CARNEIRO
222	RIO VERDE	RIO VERDE	52054195	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO VELLOSO DO CARMO
223	RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	52018415	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELOISA DE FÁTIMA VARGAS
224	RUBIATABA	RUBIATABA	52019225	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEVINDO BORBA
225	RUBIATABA	RUBIATABA	52019160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL
226	SÃO L. M. BELOS	CÓRREGO DO OURO	52026701	COLÉGIO ESTADUAL BRASIL
227	SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030148	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
228	SÃO M. ARAGUAIA	MUNDO NOVO	52000842	COLÉGIO ESTADUAL OTAVIANO SANTOS CALDAS
229	SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055256	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ SALVIANO AZEVEDO

230	SANTA HELENA	ACREÚNA	52055906	COLÉGIO ESTADUAL DOMINGOS ALVES PEREIRA
231	SÃO L. M. BELOS	AURILÂNDIA	52028917	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROF. ADALBERTO SOBRINHO DE SOUZA
232	SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030180	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO SEBASTIÃO
233	SÃO L. M. BELOS	TURVÂNIA	52030490	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO REZENDE DE ARAÚJO
234	SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001202	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DR. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE
235	SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001253	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
236	SILVÂNIA	SILVÂNIA	52063267	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISES SANTANA
237	SILVÂNIA	SILVÂNIA	52063275	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA
238	SILVÂNIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	52039005	COLÉGIO ESTADUAL SALIM AFIUNE
239	SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	52072665	COLÉGIO ESTADUAL JANDIRA BRETAS QUINAN
240	TRINDADE	GUAPÓ	52038483	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LIODÓSIA SERRA RAMOS
241	TRINDADE	TRINDADE	52039790	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRÃO MANOEL DA COSTA
242	TRINDADE	TRINDADE	52039730	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINO PAI ETERNO
243	TRINDADE	TRINDADE	52039897	COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS
244	TRINDADE	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	52029875	COLÉGIO ESTADUAL MARIA CARNEIRO PINTO
245	URUAÇU	CAMPINORTE	52006387	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEOCLIDES MARTINS DA COSTA
246	URUAÇU	MARA ROSA	52007057	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA
247	URUAÇU	MARA ROSA	52007022	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
248	URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008703	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL JOAQUIM TAVEIRA
249	URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008681	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM MARIA DE GODOI
250	URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008657	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PAULO FRANCISCO DA SILVA
251	URUAÇU	URUAÇU	52011763	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE DR SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA
252	URUAÇU	URUAÇU	52011798	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AEROPORTO
253	URUAÇU	URUAÇU	52011747	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER
254	URUAÇU	URUAÇU	52011925	ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS DA MOTA
255	URUAÇU	SÃO LUÍZ DO NORTE	52019802	COLÉGIO ESTADUAL MEIRA MATOS
256	URUAÇU	HIDROLINA	52017109	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
257	URUAÇU	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	52010171	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA
258	URUAÇU	URUAÇU	52011860	ESCOLA ESTADUAL DOM PRADA
259	MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52071863	CPMG DE CALDAS NOVAS NIVO DAS NEVES
260	ITUMBIARA	BOM JESUS	52057933	CPMG UNIDADE PASTOR JOSÉ ANTERO RIBEIRO
261	TRINDADE	GUAPÓ	52038556	CPMG DR. JOSE FELICIANO FERREIRA
262	LUZIANIA	LUZIANIA	52104095	CPMG ELY DA SILVA BRAZ
263	GOIÁS	GOIÁS	52002608	CPMG JOÃO AUGUSTO PERILLO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 02/08/2022, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY ARRUDA DE LIMA, Gerente**, em 02/08/2022, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031813835** e o código CRC **F7DAAA9**.

ANEXO II – MINUTA DA ATA
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-SEDUC
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – SEDUC
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº 20220006031963
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 001.409.705/0001-20, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022-SEDUC (tipo menor preço por item) e

homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar a contratação de empresa através de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. (Processo 2022.0000.603.1963).

ITEM XX					
FORNECEDOR:					
CNPJ:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa através de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022 - Item xx e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2022.0000.603.1963 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega integral contida na Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 14.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Parágrafo 2º – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

Parágrafo 3º – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Parágrafo 4º – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo 5º – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 6º – A Empresa(contractada) deverá oferecer garantia mínima prevista pelo Código de Defesa do Consumidor, a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;

Parágrafo 7º – O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas no termo de referência;

Parágrafo 8º – O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo 9º – Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados no Termo de Referência;

Parágrafo 10º – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

Parágrafo 11º – Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o Termo de Referência;

Parágrafo 12º – Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

Parágrafo 13º – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º – As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º – Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e xxxx.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 1630 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022, aberto em ____/____/2021, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, evento _____, tudo constante do processo administrativo nº 2022.0000.603.1963, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa através de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1 - COLHER DE SOBREMESA

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Colher sobremesa
Comprimento	+/-10%	18,0mm
Espessura	+/-10%	2,5mm

Largura	+/-10%	4,0cm
---------	--------	-------

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

3.2 - COLHER DE SOPA

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Colher
Comprimento	+/-10%	198mm
Espessura	+/-10%	2,5mm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

3.3 - FACA DE MESA

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Faca
Comprimento	+/-10%	213mm
Espessura	+/-10%	3mm
Comp. lâmina	+/-10%	102mm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

3.4 - GARFO ADULTO

Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Especificação	Tolerância	Dimensões
		Garfo
Comprimento	+/-10%	199mm
Espessura	+/-10%	2,5mm

Descrição Complementar: Em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Preferencialmente impresso no cabo o nome ou logotipo do fabricante. Marcas de Referência: Tramontina linha Laguna, Brinox Linha Lyon, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

3.5 - Bandeja Self Service Fast Food -Plástica Cor :Azul

Feita em Polipropileno PP, livre de Bisfenol A e não tóxico., Retangular, Dimensões: 48cm x 33cm x 20cm.

3.6 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS

Dimensões aproximadas: (L x A x P): 415 x 410 x 680 mm

Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi

Sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias

Possuir tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso

Controle de Velocidade Progressiva

Itens Inclusos: 1 Batedor Espiral 1 Batedor Globo 1 Batedor Raquete 1 Escorregador para ingredientes. 1 Tigela

Alimentação: Bivolt

Potência: 184 W

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

3.7 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - CAPACIDADE 20L

Dimensões aproximadas: (AxLxP): 106x53x87cm

Características gerais:

Estrutura em aço com fino acabamento em pintura epóxi;

Cuba em aço inox;

Sistema de engrenagens helicoidais;

Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora;

Batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes;

Opcional pedestal;

Embalagem:

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

3.8 - BEBEDOURO ELÉTRICO INOX- DUAS OU MAIS SAÍDAS - 200 LITROS

Bebedouro industrial inox com 4 torneiras acessível, com capacidade aproximada de 200 litros por hora (400 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.

Dimensões Aproximadas:

Altura: 150 cm

Frente: 116 cm

Lateral: 60 cm

Peso aproximado: 115 kg

Características gerais:

Reservatório interno em Aço Inox 304;

Unidade condensadora EMBRACO de 1/4HP, sendo opção as tensões 110v e 220v;

Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura.

Termostato interno com regulagem fixa de 4° à 11°C e tomada de 3 pinos;

Serpentina externa em cobre;

Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre.

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente.

Vazão aprox.: 200 Litros de água/ hora

Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO".

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global);

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Embalagem e rotulação:

Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção.

Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

3.9 - BUFFET TÉRMICO - 10 CUBAS INOX

Buffet carro térmico 10 cubas inox

Fabricados com tanque estancado para banho maria em aço inox 430, cubas em aço inox 304, com dreno de água.

Pés com pintura eletrostática ou cromado

Repartimento para quente/frio

Rodízios com trava

Luminária

Tampas em todas as cubas com puxadores.

Largura 595mm,

Altura buffet 220mm,

Altura total 1235 mm.

Comprimento aproximado 10 cubas: 1760 mm

3.10 - CHAPA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM PRENSA

Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do INMETRO, com selo de conformidade;

Chapa superior em aço carbono com espessura aproximada 1/4" (6,35mm.);

Corpo em aço inox;

Resistência bem distribuídas posicionadas abaixo da chapa para um aquecimento uniforme;

Controle individual das resistências através de termostato, com temperatura de até 300°C;

Tensão 220V;

Medidas Aproximadas:

Largura: 50 a 57

profundidade: 120 a 141

altura: 23 a 26 cm

Tamanho da Grelha: 120 a 141 cm

Sistema de limpeza: Gaveta coletora.

3.11 - ESPREMADOR/EXTRATOR ELÉTRICO DE FRUTAS - TIPO INDUSTRIAL

Altura aproximada: 35cm

Características gerais:

Corpo em aço inoxidável;

Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado;

Copo: Plástico (Polipropileno);

Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno;

Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP);

Rotação: 1740 Rpm;

Frequência: 50/60 Hz;

Tensão: 127/220v (Bivolt).

Itens inclusos: - Copo para suco - Peneira para copo - 1 Castanha pequena (para limão) - 1 Castanha grande (para laranja) - Base com bica - Tampa da base

Embalagem:

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

3.12 - FREEZER VERTICAL DE USO DOMÉSTICO - CAPACIDADE 324 LITROS - LINHA BRANCA .

Dimensões externas:

Largura: 52,5 cm

Altura: 190,3 cm

Profundidade: 61,5 cm

Dimensões internas:

Largura: 44,5 cm

Altura: 145,8 cm
Profundidade: 50 cm

Dimensões Embalado:

Largura Embalado: 56 cm
Altura Embalado: 191cm
Profundidade Embalado: 67 cm

O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B

Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.

Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes.

Gavetas transparentes e removíveis em acrílico.

Compartimento de congelamento rápido.

Lâmpada interna.

Formas para gelo.

Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete.

Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.

Dobradiças metálicas.

Pés com rodízios.

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo.

Sistema de refrigeração, Gás refrigerante:

Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO

Voltagem: 220 V ou Bivolts.

Matérias-primas, tratamentos e acabamento:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.

Embalagem e rotulação:

Estrutura em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem

Atender todas as Normas técnicas e legislações de referência recomendadas pelo FNDE.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

3.13 - FREEZER VERTICAL 01 PORTA - 569 LITROS

Freezer Vertical, ideal para conservação de gelo e produtos congelados ou Conservação e Exposição de produtos resfriados

Possui temperatura para Congelados -10° a -15°C / Resfriados 0° a +7°C

Refrigeração: Estática com serpentina. Degelo manual

Controle de Temperatura: Termostato dupla ação

Dimensões aproximadas:

Altura: 199,4 - Consumo kw/h dia: 9,25 - Cross docking: 2 – Largura: 67,5 – Porta de vidro Temperado duplo – Profundidade: 81,4

Serpentina: Sim

Voltagem: 220 V – Posição Vertical

Quantidade de Portas : 1 Porta

Tipo de Degelo: Degelo Manual

GARANTIA: 12 meses

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

3.14 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS - 534 LTS

Freezer horizontal, linha branca, com duas portas basculantes.

O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.

Características construtivas:

Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete em aço galvanizado,

Sistema de refrigeração por serpentina em cobre embutida em todo corpo do gabinete salvo área superior, suficiente para evitar a criação de gelo nas bordas do equipamento, dupla ação e evaporador,

Linha de sucção e capilar, interligações do compressor e filtro secador deverão ser em cobre,

Temperatura controlada por termostato Eletromecânico

Dreno frontal, com termostato junto ao gabinete do motor dificultando acesso acidental, de acordo com a legislação vigente.

Gás refrigerante:

Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 220V ou Bivolts

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.

Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.

Embalagem e rotulação:

Estrutura em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem

Manual de instruções:

O equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; certificado de garantia

Atender todas as Normas técnicas e legislação de referência.

Laudos técnicos de ensaios:

O congelador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro FNDE Página 53 de 81 de 2006.

A amostra do congelador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Dimensões internas:

Largura: 147,3 cm
Altura: 96 cm
Profundidade: 78 cm

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

3.15 - FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO

Forno Industrial Elétrico - Baixa Pressão Piso em chapa de aço carbono;

Duas resistências por câmara com chave seletora de opção (MIN/MÉD/MAX);

Voltagem monofásico 220;

Termostato com regulagem de temperatura de 50º C à 300º C.;

Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, super-resistente;

Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada;

Porta de vidro temperado;

Laterais, frente e teto externos em aço inox;

Cavalete reforçado em aço carbono com carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada;

Revestimento interno em aço galvanizado;

Isolamento em lã de rocha ou lã de vidro;

Altura aproximada: 1245m;

Altura aproximada com cavalete: 150cm;

Medidas internas úteis aproximadas (A x L x P) 90 x 90 x 25cm;

Medidas externas úteis aproximadas (A x L x P) 122x120x99cm;

Consumo elétrico: 4 kW/h; Potência aproximada de no mínimo 4.000W;

Termostato com regulagem de temperatura de 0° C a 300°C;

Peso aproximado de 85 Kg.

Garantia de 1 ano.

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

3.16 - FOGÃO INDUSTRIAL - 3 BOCAS

Fogão industrial 3 bocas com 1 dupla de grelhas de ferro fundido;

Grelhas 40 x 40 cm, em ferro fundido (8 pontas);

Queimadores duplos em ferro fundido, fixados por encaixe;

Estrutura reforçada em chapa de aço carbono com perfil de 10 cm;

Controle de chama no varão do fogão;

Proteção móvel do queimador;

Gás baixa pressão;

Altura superior: 800 mm; Largura superior: 1535 mm;

Profundidade superior: 585 mm;

Consumo: queimadores duplos: 0,490 kg/h;

Consumo queimadores simples: 0,265 kg/h;

Totalmente desmontável.

Garantia de 1 ano;

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

3.17 - FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS

Grelha: 40x40

Aço carbono com pintura eletrostática.

Dimensões aproximadas: Profundidade: 105 cm a 113,5 / Comprimento: 99 cm a 104,5/ Altura: 80 cm

Informações Técnicas:

Perfil: 6,5 cm a 10 cm

Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza

2 - Queimadores duplo com consumo de 600 gr/h

2 - Queimadores simples com consumo de 300 gr/h

Quadro sem emendas

Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza

Registros de alta qualidade

Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada

Queimadores: Simples e Duplos B. Pressão

3.18 - FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS

Feitos em ferro fundido em alta temperatura o que lhe confere alto padrão de dureza.

Quadro construído em chapa de aço ultra resistente e sem soldas o que traz durabilidade e facilidade de limpeza, pois não tem nenhuma emenda que gere acúmulo de resíduos.

Registros de Gás de alta durabilidade construídos em latão duro niquelado e Cromado.

Características Principais:

Quantidade de Bocas: 6 bocas com queimadores DUPLOS

Medidas das Grelhas: 40x40cm

Distancias entre as grelhas (perfil) - 9cm a 10cm

Medidas do Fogão Montado:

Altura: 80 cm

Largura: 152,5 cm a 158 cm

Profundidade: 113,5 cm a 115 cm

3.19 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA

Capacidade mínima de 28 litros

Dimensões internas:

Altura livre mínima de: 200mm

Largura livre mínima de: 300mm

Profundidade livre mínima de: 300mm

Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó (epóxi/ poliéster) na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso.

Lâmpada interna de 15W a 25W.

Painel de controle digital com funções pré-programadas.

Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.

Dispositivos e travas de segurança.

Sapatas plásticas.

Prato giratório em vidro. Anel plástico rotativo com rodízios.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 220V

Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.

As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

Conter “Manual de Instruções”, contendo: Instruções para uso; Procedimentos de segurança; Orientações para manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL

3.20 - LIXEIRA DE 50 LITROS COM PEDAL

Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV.

Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada.

Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos.

Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.

Medida Externa : 71,0 x 44,5 x 37,0

Medida Interna : 60,0 x 39,0 x 24,0

Capacidade: 50 litros

Garantia conforme fabricante.

3.21 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 LITROS

Capacidade para 4 litros;

Tensão 220v ou bivolt;

Copo inox, no mínimo de duas lâminas, sem solda para evitar acúmulo de resíduos de alimentos;

Com no mínimo 22000 rpm, com potência de 1200w;

Com pés antiderrapantes;

Facas de aço inox; tampa com encaixe justo ao copo não permitindo vazamento de líquido durante o processamento;

Gabinete de aço inox, com chave liga e desliga;

Atende a NR-12 e INMETRO.

Garantia de 1 ano;

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

3.22 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LITROS

Capacidade mínima de 10 L, tensão 220v ou bivolt;

Frequência 50/60hz;

Rotação mínima de 3500 rpm;

Potência mínima de ½ cv, baixa rotação;

Copo inox monobloco, no mínimo de duas lâminas, sem solda para evitar acúmulo de resíduos de alimentos;

Facas de aço inox; tampa com encaixe justo ao copo não permitindo vazamento de líquido durante o processamento;

Sobretampa com visor em acrílico que possibilita acompanhar e acrescentar alimentos.

Gabinete de aço inox, com chave liga e desliga;

Atende a NR-12 e INMETRO.

Garantia de 1 ano;

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

3.23 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15 LITROS

Liquidificador industrial de 15 litros com baixa rotação, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.

Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.

Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.

Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.

Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

Sapatas antivibratórias em material aderente.

Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.

O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.

Interruptor liga/desliga.

Interruptor para pulsar.

Motor monofásico de 1 CV.

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.

Indicação da voltagem na chave comutadora.

Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.

Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.

Facas em aço inox AISI 420 temperado.

Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.

Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.

Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Embalagem e rotulagem:

O aparelho deve ser acondicionado em caixa de papelão ondulado ou similar, com calços internos que evitem o balanço no transporte. Envolver a caixa de papelão com engradado de madeira de modo a permitir o empilhamento seguro.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem / frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Cordão de alimentação (rabicho) com alerta sobre comutação da voltagem.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

3.24 - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Capacidade total de aproximadamente 950 serviços

Construída em aço inoxidável

Painel de comando eletrônico posicionado na parte superior frontal do equipamento

Abertura da porta frontal com ampla altura útil de 380 mm

Braços de lavagem e de enxágue independentes e confeccionados em aço inoxidável

Tanque de lavagem de 20 litros de água com pranchas coletoras de resíduos posicionados na parte superior do tanque

Aquecedor de enxágue incorporado com capacidade para aproximadamente 7 litros de água.

MODOS DE OPERAÇÃO - Possui 3 ciclos rápidos programados para 60, 90 e 180 segundos; Displays de led indicam as temperaturas de lavagem e enxágue.

FORNECIMENTO PADRÃO - Consumo de apenas 2,4 litros por ciclo; 01 gaveta lisa multiuso modelo CT-10 - para acomodar xícaras, sopeiras, molheiras, taças de sorvete e talheres; 01 gaveta de pinos modelo CP-16/18 para acomodar pratos de diversos tamanhos e bandejas; 04 suportes plásticos para talheres; 01 Kit de mangueiras para instalação conforme guia de orientação, 01 Moto-bomba de enxágue (incorporada) 01 Manual de instruções para correta operação e termo de garantia.

Garantia: Doze meses (1 ano).

OPCIONAIS EXTRAS: Base em aço inoxidável com laterais e fundo fechados para acomodar até três gavetas CT-10 ou CP-16/18.

A empresa vencedora deverá entregar e instalar as lavadoras nos locais definidos pela Contratante, sem nenhum acréscimo de valor.

3.25 - MÁQUINA DE SUCO/ SUQUEIRA/ REFRESQUEIRA INOX ELÉTRICA

Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do INMETRO, com selo de conformidade de expedido pelo mesmo.

Reservatórios com altíssima resistência a quebra e de fácil higienização.

Gabinete em aço inoxidável.

Sistema de agitação com pá, indicado para bebidas de maior ou menor densidade.

Disponível na voltagem 220 V.

Teclas independentes para comando da refrigeração e dos agitadores.

Compressor hermético de refrigeração com alto rendimento, baixo consumo e super silencioso.

Capacidade de armazenamento de aprox. 16 L por reservatório.

Gás refrigerante ecológico, age sem agredir a natureza.

Capa do evaporador, que fica em contato direto com os líquidos, é confeccionada e aço inoxidável 304 estampado.

Consumo Médio 0,240 kWh.

Potência total: 1,160W

Potência Compressor: 1/6, Rotação da Pá: 40 RPM,

Peso Bruto aprox.– 25,8 Kg Medidas com a embalagem: 730 A x 450 L x 520 P (mm)

Medidas Equipamento: Altura 685 mm x Largura 410 mm x profundidade 490 (mm)

Refresqueira 2 cubas em inox

Outras características Potência: 0.1 hp Quantidade de cubas: 2 Capacidade aproximada da cuba: 32 L Altura x Largura x Profundidade: 68 cm x 21 cm x 49 cm.

Garantia: mínimo de 180 dias.

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

3.26 - MIXER COM CORTADOR DE LEGUMES

Mix e triturador de alimentos com 2 velocidades

Dimensões aproximadas:

Largura: 14,5cm

Altura: 35cm

Capacidade: 700 ml

Características gerais:

Com chaves para altas e baixas velocidades;

Braço haste removível;

Com recipiente do triturador;

Tampa e lâmina removíveis do triturador de alimentos;

Suporte para parede;

Copo

Potência (Watts): 200 W

2 Velocidades

Voltagem: 220V;

Embalagem:

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Garantia: Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação

3.27 - PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE 2,5 A 2,8 LITROS

Dimensões aproximadas (LxAxP): 30,5 x 39,5 x 37 cm

Purificador/bebedouro de água refrigerado

Características gerais:

Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre;

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente;

Botão de acionamento automático (push-button) do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada);

Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos;

Câmara vertical de filtração e purificação;

Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor prata;

Reservatório com capacidade de 2,5 à 2,8 Litros;

Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.

Vazão recomendada: 40 a 60 Litros de água/ hora;

Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²)

Temperatura de trabalho: 03 à 40°C

Componentes para fixação e instalação: Canopla, Conexões cromadas, Buchas de fixação S8, Parafusos, Redutor de vazão, Adaptadores para registro e Flexível e mangueira.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº185, de 21 de julho de 2000.

Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

3.28 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1

Características Gerais - 3 em 1: mixer, triturador e batedor de clara em neves

2 velocidades para diferentes tipos de alimentos

Lâminas destacáveis em aço que facilitam a limpeza

Botões emborrachados - segurança e conforto no manuseio

Cabo anatômico - Desmontável - facilidade e praticidade no encaixe e limpeza

Design moderno (maior conforto no manuseio)

Centrifugação: A – Voltagem: 220 Volts

Tipo de tomada: 10 A.

GARANTIA: 12 meses

Embalagem: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

3.29 - PROCESSADOR/PREPARADOR DE ALIMENTOS

06 discos em inox com funções de ralar, fatiar e desfriar. Potência 800W, capacidade de 250 kg, balde coletor, abertura do bocal redondo, velocidades 425 rpm. Tensão 220V.

3.30 - REFRIGERADOR 1 PORTA FROST FREE - CAPACIDADE DE APROX. 342 LITROS

Capacidade Aproximada de 342 L /1 Porta

Refrigerador Frost Free de 1 porta;

Capacidade total aproximada de 342L;

Classificação de consumo - selo Procel A; Cor Branca;

Consumo: 36,6 KWh; Tensão/Voltagem: Bivolt ou 220v;

Altura aproximada: 1,70; Largura aproximada: 62cm; Profundidade aproximada: 69,00cm;

Peso aproximado: 53 Kg; Gaveta de legumes;

Trava na porta do congelador;

Compartimento Extra Frio; Prateleira de grade.

Garantia: 1 ano.

Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, contendo uma unidade, com os respectivos acessórios, com marca e modelo impresso e manual de instrução.

3.31 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR:

Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 500 ml - Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 500ml, Dimensões: 15cm (diâmetro) : 5cm (altura), sem tampa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega integral contida na Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 14.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

5.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.1.2.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos descritos neste Contrato deverão ser entregues ao Órgão conforme demanda de solicitação dos interessados.

6.2. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

6.3. A entrega dos equipamentos deverá ser imediata após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no endereço disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato, podendo ser prorrogado por período similar desde que, justificado e aprovado pela Contratada;

6.4. O transporte e entrega, objeto do Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e instalação (estritamente para item 43 e 44), nos locais definidos e expostos no anexo I do Termo de Referência;

6.5. Fica assegurado ao Órgão, o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.6. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

6.7. O aceite ou aprovação dos equipamentos pelo Órgão, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a Pasta as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.8. A embalagem deverá ser:

6.8.1. Todos os equipamentos devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita, conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

6.9. Os itens referentes a Secretaria de Estado da Educação, serão entregues no Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem, Goiânia – GO, por todavia, os itens 43 e 44, serão entregues e instalados, conforme endereços expressos no Anexo I do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP constante no evento _____.

7.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

7.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO		
PROGRAMA		
AÇÃO		
GRUPO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		
MODALIDADE APLICAÇÃO		

7.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

7.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

8.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

8.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

8.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo de referência;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Empresa(contratada) deverá oferecer garantia mínima prevista pelo Código de Defesa do Consumidor, a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega;

9.7. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas no termo de referência;

9.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.9. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados no Termo de Referência;

9.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

9.11. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o Termo de Referência;

9.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;

9.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da SEDUC para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;

10.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 – A Secretária de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8. Não será aplicada multa se o atraso na entrega resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

13.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

17.2 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

17.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

17.1.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

17.5 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

17.6 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

17.7 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

17.8 Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

17.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.10 O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

17.11 O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

17.12 A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

17.13 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VINCULAÇÃO

20.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, vinculando-se ao Processo nº 2022.0000.603.1963 e a proposta da Contratada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E FORO

21.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

21.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordos, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____, de _____, de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:				Agência: (nome/n°)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 08 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p>							
DATAR E ASSINAR							

**ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 – Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

- 3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);
- 3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);
- 3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
- 3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, dever também apresentá-lo para análise.

GOIANIA, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por JUSSANE AUGUSTO FONTINELE, Pregoeiro (a), em 04/08/2022, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032390417 e o código CRC AC2DABC3.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26, - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-010 - .



Referência: Processo nº 202200006031963

SEI 000032390417